

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR** 001  
**CNPJ 95.640.736/0001-30** **CEP 87528-000**  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

---

## **LICITAÇÕES**

**PROCESSO PREGÃO:** 090/2018

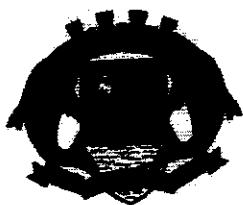
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 063/2018

**OBJETO:** *“Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital”.*

**SOLICITANTE:** Secretaria de Administração

**DATA DO INICIO DO PROCESSO:** 08/08/2019

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:** 22/08/2019

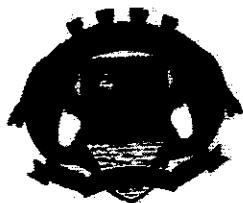


### **JUSTIFICATIVA**

Todos nós somos conhecedores da imperiosa necessidade de aquisição de combustíveis para atender a demanda do Município, como a manutenção e o eficaz funcionamento de toda a frota de veículos e equipamentos do Município.

Sabemos que temos os veículos da saúde que são utilizados diariamente no transportes de pacientes, como também os ônibus do transporte escolar do município, maquinários para manutenção de malha viárias urbanas e rurais, maquinário agrícolas, entre outros veículos pertencentes a este município, ressalta se também que alguns ônibus e alguns maquinários, necessitam do Óleo Diesel S10, sendo que este óleo ajuda no meio ambiente, pois a menor quantidade de enxofre presente no Diesel reduz drasticamente (nos motores PROCONVE P7 – a partir de 2012) a emissão do dióxido de enxofre, reduzindo assim a poluição do ar e contendo as chuvas ácidas.

Por isso solicitamos que seja providenciada abertura de um processo licitatório na modalidade pregão presencial para ***“Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital”***, num valor aproximado de R\$ 1.457.300,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais), sendo este valor foi realizado através de 03 (quatro) cotações, após consulta no site da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustível, foi constatada que os preços cotados estão entre a média e o preço máximo regional, e ainda fora estipulado para efeitos de pesquisa de



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

003

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

preços e referencia o preço médio da ANP, desta forma a cotação do etanol foi utilizado ao nela constante, por se tratar de menos valor entre os pesquisados, conforme documento em anexo.

Alto Paraíso - PR., 08 de Agosto de 2018.

**JOB REZENDE NETO**  
**Secretario Geral de Administração**

# COTAÇÃO

## COMBUSTIVEL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO               | UNID | QUANT   | VLR UNIT | VLR TOTAL  | MARCA |
|------|-----------------------------|------|---------|----------|------------|-------|
| 1    | GASOLINA COMUM              | LTS  | 90.000  | 4,37     | 393.300,00 | DAZ   |
| 2    | ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL) | LTS  | 5.000   | 2,98     | 14.900,00  | DAZ   |
| 3    | ÓLEO DIESEL                 | LTS  | 240.000 | 3,32     | 796.800,00 | DAZ   |
| 4    | ÓLEO DIESEL S-10            | LTS  | 75.000  | 3,37     | 252.750,00 | DAZ   |

PRAZO DE VALIDADE PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DATA:

01/07/15

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

21.563.534/0001-04  
 AUTO POSTO BR GREGIANINI LTDA.  
 AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 571  
 CENTRO  
 87528-000 - ALTO PARAISO - PR

( COTAÇÃO

COMBUSTIVEL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO               | UNID | QUANT   | VLR UNIT | VLR TOTAL      | MARCA  |
|------|-----------------------------|------|---------|----------|----------------|--------|
| 1    | GASOLINA COMUM              | LTS  | 90.000  | R\$ 4,45 | R\$ 400.500,00 | TAHOMA |
| 2    | ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL) | LTS  | 5.000   | R\$ 2,99 | R\$ 14.950,00  | TAHOMA |
| 3    | ÓLEO DIESEL                 | LTS  | 240.000 | R\$ 3,35 | R\$ 804.000,00 | TAHOMA |
| 4    | ÓLEO DIESEL S-10            | LTS  | 75.000  | R\$ 3,35 | R\$ 251.250,00 | TAHOMA |

PRAZO DE VALIDADE PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias úteis

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias úteis

DATA: 21/07/2019

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

01.434.983/0001-37

HB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

AV. HERMES VISSOTO, 1058

CENTRO - CEP 87530-000

ICARAÍMA - PR.

# COTAÇÃO

## COMBUSTIVEL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO               | UNID | QUANT   | VLR UNIT | VLR TOTAL | MARCA |
|------|-----------------------------|------|---------|----------|-----------|-------|
| 1    | GASOLINA COMUM              | LTS  | 90.000  | 478.     |           | Radai |
| 2    | ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL) | LTS  | 5.000   | 2,18     |           | Radai |
| 3    | ÓLEO DIESEL                 | LTS  | 240.000 | 3,39     |           | Radai |
| 4    | ÓLEO DIESEL S-10            | LTS  | 75.000  | 3,47     |           | Radai |

PRAZO DE VALIDADE PROPOSTA: 60 Dias

PRAZO DE ENTREGA: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

DATA: 31-12-2019.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

01.895.229/0001-95

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL  
GILDA

AV. GERALDO DE FARIAS GOMES, 200  
CENTRO  
81500-000 - ICARAIMA - PR

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - UMUARAMA

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período: De 28/07/2019 a 03/08/2019

| RAZÃO SOCIAL                                      | ENDEREÇO                                                         | BANDEIRA | PREÇO VENDA | PREÇO COMPRA | MODELIDADE DE | FORNECEDOR (B) | DATA COLETA |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------|-------------|--------------|---------------|----------------|-------------|
| W P J - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - EPP      | RUA MANOEL RAMIREZ, 5000 LOTES 7F4E E 7F4F                       | BRANCA   | 4,18        | 3,74         | CIF           | ALPES          | 30/07/2019  |
| F. L. RIGOLON - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS          | RUA DOUTOR CAMARGO, 4946 LOTE 15 QUADRA26                        | BRANCA   | 4,38        | -            | -             | -              | 30/07/2019  |
| AUTO POSTO STELLA MARIS II LTDA EPP               | AVENIDA PARANA, 5481                                             | BRANCA   | 4,38        | -            | -             | -              | 30/07/2019  |
| AUTO POSTO PORTUGA I LTDA - ME                    | RUA ARAPONGAS, 4561                                              | CIAPETRO | 4,38        | 3,84         | FOB           | -              | 30/07/2019  |
| CARRETAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.           | RUA JAMIL HELU, 1011                                             | IPIRANGA | 4,39        | -            | -             | -              | 30/07/2019  |
| POSTO CASTELO DE UMUARAMA LTDA                    | AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESQUINA COM A AV. PERNAMBUCO, | BRANCA   | 4,39        | -            | -             | -              | 30/07/2019  |
| PUMA AUTO POSTO LTDA                              | AVENIDA MARINGA, 5560                                            | BRANCA   | 4,39        | -            | -             | -              | 30/07/2019  |
| ITAMARATY AUTO-SERVICE LTDA. - EPP                | AVENIDA PARANA, 4567                                             | BRANCA   | 4,39        | 3,71         | FOB           | CIAPETRO       | 30/07/2019  |
| AUTO POSTO BRASIL DO PARANA LTDA - ME             | AVENIDA APUCARANA, 3924                                          | RAIZEN   | 4,43        | -            | -             | -              | 30/07/2019  |
| RJF COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS DE UMUARAMA LTDA | RUA SETE DE SETEMBRO, 3372 LOTE 01 02 03 QUADRA17                | IPIRANGA | 4,44        | -            | -             | -              | 30/07/2019  |
| AUTO POSTO TIGRE LTDA                             | AVENIDA LONDRINA, 3810                                           | RAIZEN   | 4,49        | -            | -             | -              | 30/07/2019  |

|                                      |                                                   |          |      |   |   |            |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------|----------|------|---|---|------------|
| POSTO COLONIAL DO PARANA LTDA        | AVENIDA LONDRINA, 3464                            | BRANCA   | 4,49 | - | - | 30/07/2019 |
| LEBLON COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | AVENIDA PARANA, 5464<br>LOTE 11 12 13<br>QUADRA48 | IPIRANGA | 4,49 | - | - | 30/07/2019 |

| PREÇO VENDA   |       |
|---------------|-------|
| MÉDIA         | 4,402 |
| DESVIO PADRÃO | 0,08  |
| VALOR MÍNIMO  | 4,18  |
| VALOR MÁXIMO  | 4,49  |

| RAZÃO SOCIAL                                      | ENDEREÇO                                                         | BANDEIRA | DATA RECUSA |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------|-------------|
| F. L. Rigolon - Comercio de Combustiveis          | Rua Doutor Camargo, 4946 Lote 15 Quadra26                        | BRANCA   | 30/07/2019  |
| Posto Castelo de Umuarama Ltda                    | Avenida Presidente Castelo Branco, Esquina Com A Av. Pernambuco, | BRANCA   | 30/07/2019  |
| Carretao Comercio de Combustiveis Ltda.           | Rua Jamil Helu, 1011                                             | IPIRANGA | 30/07/2019  |
| Leblon Comercio de Combustiveis Ltda              | Avenida Parana, 5464 Lote 11 12 13 Quadra48                      | IPIRANGA | 30/07/2019  |
| Auto Posto Brasil do Parana Ltda - Me             | Avenida Apucarana, 3924                                          | RAIZEN   | 30/07/2019  |
| Auto Posto Tigre Ltda                             | Avenida Londrina, 3810                                           | RAIZEN   | 30/07/2019  |
| Auto Posto Stella Maris li Ltda Epp               | Avenida Parana, 5481                                             | BRANCA   | 30/07/2019  |
| Puma Auto Posto Ltda                              | Avenida Maringa, 5560                                            | BRANCA   | 30/07/2019  |
| Rjf Combustiveis e Conveniencias de Umuarama Ltda | Rua Sete de Setembro, 3372 Lote 01 02 03 Quadra17                | IPIRANGA | 30/07/2019  |
| Posto Colonial do Parana Ltda                     | Avenida Londrina, 3464                                           | BRANCA   | 30/07/2019  |

Data de Emissão : 08/08/2019

Síntese dos Preços Praticados - UMUARAMA

Resumo I - Etanol R\$/l

Período: De 28/07/2019 a 03/08/2019

| RAZÃO SOCIAL                                      | ENDEREÇO                                                         | BANDEIRA | PREÇO VENDA | PREÇO | MODELIDADE | FORNECEDOR | DATA COLETA |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------|-------------|-------|------------|------------|-------------|
| W P J - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - EPP      | RUA MANOEL RAMIREZ, 5000 LOTES 7F4E E 7F4F                       | BRANCA   | 2,69        | 2,298 | CIF        | ALPES      | 30/07/2019  |
| AUTO POSTO PORTUGA I LTDA - ME                    | RUA ARAPONGAS, 4561                                              | CIAPETRO | 2,87        | 2,55  | FOB        | -          | 30/07/2019  |
| AUTO POSTO STELLA MARIS II LTDA EPP               | AVENIDA PARANA, 5481                                             | BRANCA   | 2,87        | -     | -          | -          | 30/07/2019  |
| PUMA AUTO POSTO LTDA                              | AVENIDA MARINGA, 5560                                            | BRANCA   | 2,87        | -     | -          | -          | 30/07/2019  |
| ITAMARATY AUTO-SERVICE LTDA. - EPP                | AVENIDA PARANA, 4567                                             | BRANCA   | 2,88        | 2,447 | FOB        | ALPES      | 30/07/2019  |
| F. L. RIGOLON - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS          | RUA DOUTOR CAMARGO, 4946 LOTE 15 QUADRA26                        | BRANCA   | 2,88        | -     | -          | -          | 30/07/2019  |
| POSTO CASTELO DE UMUARAMA LTDA                    | AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESQUINA COM A AV. PERNAMBUCO, | BRANCA   | 2,89        | -     | -          | -          | 30/07/2019  |
| CARRETAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.           | RUA JAMIL HELU, 1011                                             | IPIRANGA | 2,899       | -     | -          | -          | 30/07/2019  |
| AUTO POSTO BRASIL DO PARANA LTDA - ME             | AVENIDA APUCARANA, 3924                                          | RAIZEN   | 2,95        | -     | -          | -          | 30/07/2019  |
| LEBLON COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA              | AVENIDA PARANA, 5464 LOTE 11 12 13 QUADRA48                      | IPIRANGA | 2,96        | -     | -          | -          | 30/07/2019  |
| RJF COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS DE UMUARAMA LTDA | RUA SETE DE SETEMBRO, 3372 LOTE 01 02 03 QUADRA17                | IPIRANGA | 2,96        | -     | -          | -          | 30/07/2019  |
| POSTO COLONIAL DO PARANA LTDA                     | AVENIDA LONDRINA, 3464                                           | BRANCA   | 2,98        | -     | -          | -          | 30/07/2019  |
| AUTO POSTO TIGRE LTDA                             | AVENIDA LONDRINA, 3810                                           | RAIZEN   | 2,99        | -     | -          | -          | 30/07/2019  |

| PREÇO VENDA   |       |
|---------------|-------|
| MÉDIA         | 2,899 |
| DESVIO PADRÃO | 0,077 |
| VALOR MÍNIMO  | 2,69  |

|              |      |
|--------------|------|
| VALOR MÁXIMO | 2,99 |
|--------------|------|

| RAZÃO SOCIAL                                      | ENDEREÇO                                                               | BANDEIRA | DATA RECUSA |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|
| Auto Posto Stella Maris Ii Ltda Epp               | Avenida Parana, 5481                                                   | BRANCA   | 30/07/2019  |
| Puma Auto Posto Ltda                              | Avenida Maringa, 5560                                                  | BRANCA   | 30/07/2019  |
| F. L. Rigolon - Comercio de Combustiveis          | Rua Doutor Camargo, 4946<br>Lote 15 Quadra26                           | BRANCA   | 30/07/2019  |
| Leblon Comercio de Combustiveis Ltda              | Avenida Parana, 5464 Lote 11<br>12 13 Quadra48                         | IPIRANGA | 30/07/2019  |
| Posto Castelo de Umuarama Ltda                    | Avenida Presidente Castelo<br>Branco, Esquina Com A Av.<br>Pernambuco, | BRANCA   | 30/07/2019  |
| Auto Posto Tigre Ltda                             | Avenida Londrina, 3810                                                 | RAIZEN   | 30/07/2019  |
| Posto Colonial do Parana Ltda                     | Avenida Londrina, 3464                                                 | BRANCA   | 30/07/2019  |
| Auto Posto Brasil do Parana Ltda - Me             | Avenida Apucarana, 3924                                                | RAIZEN   | 30/07/2019  |
| Carretao Comercio de Combustiveis Ltda.           | Rua Jamil Helu, 1011                                                   | IPIRANGA | 30/07/2019  |
| Rjf Combustiveis e Conveniencias de Umuarama Ltda | Rua Sete de Setembro, 3372<br>Lote 01 02 03 Quadra17                   | IPIRANGA | 30/07/2019  |

Data de Emissão : 08/08/2019

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - UMUARAMA

Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Período: De 28/07/2019 a 03/08/2019

| RAZÃO SOCIAL                                      | ENDEREÇO                                      | BAIRRO              | BANDEIRA | PREÇO VENDA | PREÇO | MODELID | FORNECE  | DATA COLETA |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------|----------|-------------|-------|---------|----------|-------------|
| PUMA AUTO POSTO LTDA                              | AVENIDA MARINGA, 5560                         | Zona Iii            | BRANCA   | 3,25        | -     | -       | -        | 30/07/2019  |
| AUTO POSTO PORTUGA I LTDA - ME                    | RUA ARAPONGAS, 4561                           | Zona 03             | CIAPETRO | 3,29        | 3,095 | FOB     | -        | 30/07/2019  |
| CARRETAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.           | RUA JAMIL HELU, 1011                          | Parque Industrial I | IPIRANGA | 3,32        | -     | -       | -        | 30/07/2019  |
| POSTO CASTELO DE UMUARAMA LTDA                    | CASTELO BRANCO, ESQUINA COM A AV. PERNAMBUCO, | Centro              | BRANCA   | 3,35        | -     | -       | -        | 30/07/2019  |
| AUTO POSTO STELLA MARIS II LTDA EPP               | AVENIDA PARANA, 5481                          | Centro              | BRANCA   | 3,38        | -     | -       | -        | 30/07/2019  |
| POSTO COLONIAL DO PARANA LTDA                     | AVENIDA LONDRINA, 3464                        | Zona Ii             | BRANCA   | 3,39        | -     | -       | -        | 30/07/2019  |
| LEBLON COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA              | AVENIDA PARANA, 5464                          | Zona Iii            | IPIRANGA | 3,39        | -     | -       | -        | 30/07/2019  |
| RJF COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS DE UMUARAMA LTDA | LOTE 11 12 13 QUADRA48                        | Jardim Panorama     | IPIRANGA | 3,45        | -     | -       | -        | 30/07/2019  |
| ITAMARATY AUTO-SERVICE LTDA. - EPP                | RUA SETE DE SETEMBRO, 3372 LOTE 01 02 03      | Zona I              | BRANCA   | 3,49        | 3,05  | FOB     | CIAPETRO | 30/07/2019  |
| F. L. RIGOLON - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS          | AVENIDA PARANA, 4567                          | Zona Iii            | BRANCA   | 3,49        | -     | -       | -        | 30/07/2019  |
| AUTO POSTO BRASIL DO PARANA LTDA - ME             | RUA DOUTOR CAMARGO, 4946 LOTE 15 QUADRA26     | Zona I              | RAIZEN   | 3,52        | -     | -       | -        | 30/07/2019  |
| AUTO POSTO TIGRE LTDA                             | AVENIDA APUCARANA, 3924                       | Zona 03             | RAIZEN   | 3,59        | -     | -       | -        | 30/07/2019  |

PREÇO VENDA

|               |       |
|---------------|-------|
| MÉDIA         | 3,409 |
| DESVIO PADRÃO | 0,101 |
| VALOR MÍNIMO  | 3,25  |
| VALOR MÁXIMO  | 3,59  |

| RAZÃO SOCIAL                                      | ENDEREÇO                                                                | BAIRRO              | BANDEIRA | DATA RECUSA |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|-------------|
| Posto Castelo de Umuarama Ltda                    | Avenida Presidente Castelo Branco, Esquina Com A Av. Pernambuco, Centro | Centro              | BRANCA   | 30/07/2019  |
| Rif Combustíveis e Conveniências de Umuarama Ltda | Rua Sete de Setembro, 3372 Lote 01 02 03 Quadra 17                      | Jardim Panorama     | IPIRANGA | 30/07/2019  |
| Carretao Comercio de Combustíveis Ltda.           | Rua Jamil Helu, 1011                                                    | Parque Industrial I | IPIRANGA | 30/07/2019  |
| F. L. Rigolon - Comercio de Combustíveis          | Rua Doutor Camargo, 4946 Lote 15 Quadra 26                              | Zona Iii            | BRANCA   | 30/07/2019  |
| Leblon Comercio de Combustíveis Ltda              | Avenida Parana, 5464 Lote 11 12 13 Quadra 48                            | Zona Iii            | IPIRANGA | 30/07/2019  |
| Auto Posto Brasil do Parana Ltda - Me             | Avenida Apucarana, 3924                                                 | Zona I              | RAIZEN   | 30/07/2019  |
| Posto Colonial do Parana Ltda                     | Avenida Londrina, 3464                                                  | Zona Ii             | BRANCA   | 30/07/2019  |
| Auto Posto Stella Maris Ii Ltda Epp               | Avenida Parana, 5481                                                    | Centro              | BRANCA   | 30/07/2019  |
| Puma Auto Posto Ltda                              | Avenida Maringa, 5560                                                   | Zona Iii            | BRANCA   | 30/07/2019  |
| Auto Posto Tigre Ltda                             | Avenida Londrina, 3810                                                  | Zona 03             | RAIZEN   | 30/07/2019  |

Data de Emissão : 08/08/2019

Síntese dos Preços Praticados - UMUARAMA  
Resumo I - Diesel R\$/l  
Período: De 28/07/2019 a 03/08/2019

| RAZÃO SOCIAL                                      | ENDEREÇO                                                         | BAIRRO              | BANDEIRA | PREÇO VENDA | PREÇO COMPRA | FORNECEDOR (B) | DATA COLETA |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|-------------|--------------|----------------|-------------|
| PUMA AUTO POSTO LTDA                              | AVENIDA MARINGA, 5560                                            | Zona Iii            | BRANCA   | 3,19        | -            | -              | 30/07/2019  |
| CARRETAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.           | RUA JAMIL HELU, 1011                                             | Parque Industrial I | IPIRANGA | 3,22        | -            | -              | 30/07/2019  |
| POSTO CASTELO DE UMUARAMA LTDA                    | AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESQUINA COM A AV. PERNAMBUCO, | Centro              | BRANCA   | 3,25        | -            | -              | 30/07/2019  |
| RJF COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS DE UMUARAMA LTDA | RUA SETE DE SETEMBRO, 3372 LOTE 01 02 03 QUADRA17                | Jardim Panorama     | IPIRANGA | 3,35        | -            | -              | 30/07/2019  |
| F. L. RIGOLON - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS          | RUA DOUTOR CAMARGO, 4946 LOTE 15 QUADRA26                        | Zona Iii            | BRANCA   | 3,39        | -            | -              | 30/07/2019  |
| AUTO POSTO BRASIL DO PARANA LTDA - ME             | AVENIDA APUCARANA, 3924                                          | Zona I              | RAIZEN   | 3,42        | -            | -              | 30/07/2019  |
| AUTO POSTO TIGRE LTDA                             | AVENIDA LONDRINA, 3810                                           | Zona 03             | RAIZEN   | 3,49        | -            | -              | 30/07/2019  |

| PREÇO VENDA   |       |
|---------------|-------|
| MÉDIA         | 3,33  |
| DESVIO PADRÃO | 0,112 |
| VALOR MÍNIMO  | 3,19  |
| VALOR MÁXIMO  | 3,49  |

| RAZÃO SOCIAL         | ENDEREÇO              | BAIRRO   | BANDEIRA | DATA RECUSA |
|----------------------|-----------------------|----------|----------|-------------|
| Puma Auto Posto Ltda | Avenida Maringa, 5560 | Zona Iii | BRANCA   | 30/07/2019  |

|                                                   |                                                                  |                     |          |            |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|------------|
| Posto Castelo de Umuarama Ltda                    | Avenida Presidente Castelo Branco, Esquina Com A Av. Pernambuco, | Centro              | BRANCA   | 30/07/2019 |
| Carretao Comercio de Combustiveis Ltda.           | Rua Jamil Helu, 1011                                             | Parque Industrial I | IPIRANGA | 30/07/2019 |
| Auto Posto Brasil do Parana Ltda - Me             | Avenida Apucarana, 3924                                          | Zona I              | RAIZEN   | 30/07/2019 |
| F. L. Rigolon - Comercio de Combustiveis          | Rua Doutor Camargo, 4946 Lote 15 Quadra26                        | Zona Iii            | BRANCA   | 30/07/2019 |
| Auto Posto Tigre Ltda                             | Avenida Londrina, 3810                                           | Zona 03             | RAIZEN   | 30/07/2019 |
| Rjf Combustiveis e Conveniencias de Umuarama Ltda | Rua Sete de Setembro, 3372 Lote 01 02 03 Quadra17                | Jardim Panorama     | IPIRANGA | 30/07/2019 |

Data de Emissão : 08/08/2019



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

015

DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para **“Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital”**, num valor previsto de R\$ 1.457.300,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais), onde solicitamos a reserva de dotação no orçamento.

Alto Paraíso – PR., 08 de Agosto de 2019.

**JOB REZENDE NETO**  
Secretario Geral de Administração



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**DE:** Departamento de Contabilidade.

**PARA:** Secretaria de Administração.

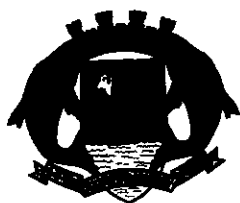
**REF.:** CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto:</b> | “Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital”. |
| <b>Valor:</b>  | R\$ 1.457.300,00.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| DESP. | ELEMENTO     | DESCRIÇÃO | FUNCIONAL                  | DEPARTAMENTO                          | PRINC. |
|-------|--------------|-----------|----------------------------|---------------------------------------|--------|
| 2276  | 339030010100 | ETANOL    | 02.01.00.04.122.0002.2.003 | CHEFIA DE GABINETE                    | 19     |
| 2280  | 339030010100 | ETANOL    | 03.02.00.04.122.0003.2.011 | DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA | 67     |
| 2307  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                   | 377    |
| 2308  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                   | 378    |
| 2309  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                   | 379    |
| 2310  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                   | 380    |
| 2311  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                   | 381    |
| 2320  | 339030010100 | ETANOL    | 08.01.00.10.301.0014.2.039 | GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE       | 484    |
| 2321  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              | 508    |
| 2322  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              | 509    |
| 2323  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              | 510    |
| 2324  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              | 511    |
| 2325  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              | 512    |



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

|      |              |        |                            |                                         |     |
|------|--------------|--------|----------------------------|-----------------------------------------|-----|
| 2326 | 339030010100 | ETANOL | 08.02.00.10.301.0014.2.042 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 540 |
| 2327 | 339030010100 | ETANOL | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 581 |
| 2328 | 339030010100 | ETANOL | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 582 |
| 2329 | 339030010100 | ETANOL | 08.02.00.10.301.0014.2.046 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 544 |
| 2330 | 339030010100 | ETANOL | 08.03.00.10.301.0014.2.106 | DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE          | 591 |
| 2333 | 339030010100 | ETANOL | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS | 637 |
| 2334 | 339030010100 | ETANOL | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS | 638 |
| 2335 | 339030010100 | ETANOL | 09.02.00.15.452.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS | 651 |
| 2341 | 339030010100 | ETANOL | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS         | 726 |
| 2342 | 339030010100 | ETANOL | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS         | 727 |
| 2344 | 339030010100 | ETANOL | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO | 772 |
| 2345 | 339030010100 | ETANOL | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO | 773 |
| 2346 | 339030010100 | ETANOL | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO | 774 |
| 2351 | 339030010100 | ETANOL | 13.03.00.18.541.0020.2.061 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE        | 841 |
| 2352 | 339030010100 | ETANOL | 13.04.00.17.512.0020.2.091 | DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA | 865 |
| 2353 | 339030010100 | ETANOL | 14.01.00.08.244.0005.2.066 | GABINETE DO SECRETARIO                  | 877 |
| 2354 | 339030010100 | ETANOL | 14.02.00.08.244.0005.2.102 | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS       | 891 |
| 2355 | 339030010100 | ETANOL | 14.03.00.08.244.0005.2.090 | DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS            | 902 |
| 2356 | 339030010100 | ETANOL | 14.04.00.08.244.0005.2.070 | DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA              | 915 |
| 2357 | 339030010100 | ETANOL | 14.05.00.08.244.0005.2.068 | DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS        | 925 |
| 2358 | 339030010100 | ETANOL | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   | 940 |
| 2359 | 339030010100 | ETANOL | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   | 941 |
| 2360 | 339030010100 | ETANOL | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   | 942 |
| 2361 | 339030010100 | ETANOL | 14.06.00.08.244.0005.2.093 | FUNDO MUNICIPAL DE                      | 959 |



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

|      |              |          |                            |                                           |      |
|------|--------------|----------|----------------------------|-------------------------------------------|------|
|      |              |          |                            | ASSISTENCIA SOCIAL                        |      |
| 2362 | 339030010100 | ETANOL   | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL     | 967  |
| 2363 | 339030010100 | ETANOL   | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL     | 975  |
| 2364 | 339030010100 | ETANOL   | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC. | 989  |
| 2365 | 339030010100 | ETANOL   | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC  | 990  |
| 2366 | 339030010100 | ETANOL   | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC  | 991  |
| 2367 | 339030010100 | ETANOL   | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA   | 1010 |
| 2369 | 339030010200 | GASOLINA | 02.01.00.04.122.0002.2.003 | CHEFIA DE GABINETE                        | 19   |
| 2373 | 339030010200 | GASOLINA | 03.02.00.04.122.0003.2.011 | DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA     | 67   |
| 2400 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                       | 377  |
| 2401 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                       | 378  |
| 2402 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                       | 379  |
| 2403 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                       | 380  |
| 2404 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                       | 381  |
| 2413 | 339030010200 | GASOLINA | 08.01.00.10.301.0014.2.039 | GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE           | 484  |
| 2414 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  | 508  |
| 2415 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  | 509  |
| 2416 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  | 510  |
| 2417 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  | 511  |
| 2418 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  | 512  |
| 2419 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.042 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  | 540  |
| 2420 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  | 581  |
| 2421 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  | 582  |
| 2422 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.046 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  | 544  |
| 2423 | 339030010200 | GASOLINA | 08.03.00.10.301.0014.2.106 | DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE            | 591  |
| 2426 | 339030010200 | GASOLINA | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS   | 637  |
| 2427 | 339030010200 | GASOLINA | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS   | 638  |



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

|      |              |          |                            |                                          |      |
|------|--------------|----------|----------------------------|------------------------------------------|------|
| 2428 | 339030010200 | GASOLINA | 09.02.00.15.452.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  | 651  |
| 2434 | 339030010200 | GASOLINA | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS          | 726  |
| 2435 | 339030010200 | GASOLINA | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS          | 727  |
| 2437 | 339030010200 | GASOLINA | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  | 772  |
| 2438 | 339030010200 | GASOLINA | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  | 773  |
| 2439 | 339030010200 | GASOLINA | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  | 774  |
| 2444 | 339030010200 | GASOLINA | 13.03.00.18.541.0020.2.061 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE         | 841  |
| 2445 | 339030010200 | GASOLINA | 13.04.00.17.512.0020.2.091 | DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA  | 865  |
| 2446 | 339030010200 | GASOLINA | 14.01.00.08.244.0005.2.066 | GABINETE DO SECRETARIO                   | 877  |
| 2447 | 339030010200 | GASOLINA | 14.02.00.08.244.0005.2.102 | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS        | 891  |
| 2448 | 339030010200 | GASOLINA | 14.03.00.08.244.0005.2.090 | DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS             | 902  |
| 2449 | 339030010200 | GASOLINA | 14.04.00.08.244.0005.2.070 | DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA               | 915  |
| 2450 | 339030010200 | GASOLINA | 14.05.00.08.244.0005.2.068 | DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS         | 925  |
| 2451 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    | 940  |
| 2452 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    | 941  |
| 2453 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    | 942  |
| 2454 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.093 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    | 959  |
| 2455 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    | 967  |
| 2456 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    | 975  |
| 2457 | 339030010200 | GASOLINA | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC | 989  |
| 2458 | 339030010200 | GASOLINA | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC | 990  |
| 2459 | 339030010200 | GASOLINA | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC | 991  |
| 2460 | 339030010200 | GASOLINA | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  | 1010 |



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

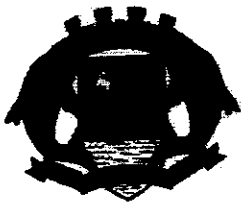
|      |              |        |                            |                                         |     |
|------|--------------|--------|----------------------------|-----------------------------------------|-----|
| 2462 | 339030010300 | DIESEL | 02.01.00.04.122.0002.2.003 | CHEFIA DE GABINETE                      | 19  |
| 2466 | 339030010300 | DIESEL | 03.02.00.04.122.0003.2.011 | DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA   | 67  |
| 2487 | 339030010300 | DIESEL | 07.02.00.12.364.0021.2.007 | DIVISAO DE EDUCACAO                     | 402 |
| 2493 | 339030010300 | DIESEL | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     | 377 |
| 2494 | 339030010300 | DIESEL | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     | 378 |
| 2495 | 339030010300 | DIESEL | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     | 379 |
| 2496 | 339030010300 | DIESEL | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     | 380 |
| 2497 | 339030010300 | DIESEL | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     | 381 |
| 2507 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 508 |
| 2508 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 509 |
| 2509 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 510 |
| 2510 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 511 |
| 2511 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 512 |
| 2512 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.042 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 540 |
| 2513 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 581 |
| 2514 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 582 |
| 2515 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.046 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 544 |
| 2516 | 339030010300 | DIESEL | 08.03.00.10.301.0014.2.106 | DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE          | 591 |
| 2519 | 339030010300 | DIESEL | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS | 637 |
| 2520 | 339030010300 | DIESEL | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS | 638 |
| 2521 | 339030010300 | DIESEL | 09.02.00.15.452.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS | 651 |
| 2527 | 339030010300 | DIESEL | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS         | 726 |
| 2528 | 339030010300 | DIESEL | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS         | 727 |
| 2530 | 339030010300 | DIESEL | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO | 772 |
| 2531 | 339030010300 | DIESEL | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO | 773 |
| 2532 | 339030010300 | DIESEL | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO | 774 |

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

|      |              |        |                            |                                               |     |
|------|--------------|--------|----------------------------|-----------------------------------------------|-----|
| 2537 | 339030010300 | DIESEL | 13.03.00.18.541.0020.2.061 | FUNDO MUNICIPAL DO<br>MEIO AMBIENTE           | 841 |
| 2538 | 339030010300 | DIESEL | 13.04.00.17.512.0020.2.091 | DIVISAO DE<br>SANEAMENTO E ASSIST.<br>AGRARIA | 865 |

Alto Paraíso - PR., 09 de julho de 2019.

  
**RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE**  
Contador



**Alto Paraíso - PR., 08 de Agosto de 2019.**

**Exmo. Sr.**  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
**DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso**  
**NESTE**

**Senhor Prefeito,**

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a aquisição, abaixo discriminada:

- para **“Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital”**, num valor previsto de R\$ 1.457.300,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais), onde já foi reservada a dotação pelo contador.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada a seguinte dotação:

| DESP. | ELEMENTO     | DESCRIÇÃO | FUNCIONAL                  | DEPARTAMENTO                            |
|-------|--------------|-----------|----------------------------|-----------------------------------------|
| 2276  | 339030010100 | ETANOL    | 02.01.00.04.122.0002.2.003 | CHEFIA DE GABINETE                      |
| 2280  | 339030010100 | ETANOL    | 03.02.00.04.122.0003.2.011 | DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA   |
| 2307  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     |
| 2308  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     |
| 2309  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     |
| 2310  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     |
| 2311  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     |
| 2320  | 339030010100 | ETANOL    | 08.01.00.10.301.0014.2.039 | GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE         |
| 2321  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2322  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2323  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2324  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2325  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2326  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.042 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2327  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2328  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2329  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.046 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2330  | 339030010100 | ETANOL    | 08.03.00.10.301.0014.2.106 | DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE          |
| 2333  | 339030010100 | ETANOL    | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS |



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR.

CNPJ 95.640.736/0001-30

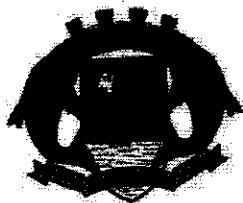
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

023

|      |              |          |                            |                                          |
|------|--------------|----------|----------------------------|------------------------------------------|
| 2334 | 339030010100 | ETANOL   | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2335 | 339030010100 | ETANOL   | 09.02.00.15.452.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2341 | 339030010100 | ETANOL   | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS          |
| 2342 | 339030010100 | ETANOL   | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS          |
| 2344 | 339030010100 | ETANOL   | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2345 | 339030010100 | ETANOL   | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2346 | 339030010100 | ETANOL   | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2351 | 339030010100 | ETANOL   | 13.03.00.18.541.0020.2.061 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE         |
| 2352 | 339030010100 | ETANOL   | 13.04.00.17.512.0020.2.091 | DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA  |
| 2353 | 339030010100 | ETANOL   | 14.01.00.08.244.0005.2.066 | GABINETE DO SECRETARIO                   |
| 2354 | 339030010100 | ETANOL   | 14.02.00.08.244.0005.2.102 | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS        |
| 2355 | 339030010100 | ETANOL   | 14.03.00.08.244.0005.2.090 | DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS             |
| 2356 | 339030010100 | ETANOL   | 14.04.00.08.244.0005.2.070 | DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA               |
| 2357 | 339030010100 | ETANOL   | 14.05.00.08.244.0005.2.068 | DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS         |
| 2358 | 339030010100 | ETANOL   | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2359 | 339030010100 | ETANOL   | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2360 | 339030010100 | ETANOL   | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2361 | 339030010100 | ETANOL   | 14.06.00.08.244.0005.2.093 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2362 | 339030010100 | ETANOL   | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2363 | 339030010100 | ETANOL   | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2364 | 339030010100 | ETANOL   | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2365 | 339030010100 | ETANOL   | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2366 | 339030010100 | ETANOL   | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2367 | 339030010100 | ETANOL   | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  |
| 2369 | 339030010200 | GASOLINA | 02.01.00.04.122.0002.2.003 | CHEFIA DE GABINETE                       |
| 2373 | 339030010200 | GASOLINA | 03.02.00.04.122.0003.2.011 | DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA    |
| 2400 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2401 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2402 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2403 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2404 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2413 | 339030010200 | GASOLINA | 08.01.00.10.301.0014.2.039 | GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE          |
| 2414 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2415 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2416 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2417 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2418 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

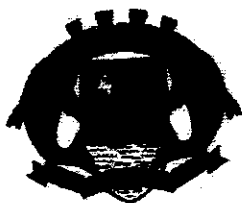
**CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)**

024

|      |              |          |                            |                                          |
|------|--------------|----------|----------------------------|------------------------------------------|
| 2419 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.042 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2420 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2421 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2422 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.046 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2423 | 339030010200 | GASOLINA | 08.03.00.10.301.0014.2.106 | DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE           |
| 2426 | 339030010200 | GASOLINA | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2427 | 339030010200 | GASOLINA | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2428 | 339030010200 | GASOLINA | 09.02.00.15.452.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2434 | 339030010200 | GASOLINA | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS          |
| 2435 | 339030010200 | GASOLINA | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS          |
| 2437 | 339030010200 | GASOLINA | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2438 | 339030010200 | GASOLINA | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2439 | 339030010200 | GASOLINA | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2444 | 339030010200 | GASOLINA | 13.03.00.18.541.0020.2.061 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE         |
| 2445 | 339030010200 | GASOLINA | 13.04.00.17.512.0020.2.091 | DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA  |
| 2446 | 339030010200 | GASOLINA | 14.01.00.08.244.0005.2.066 | GABINETE DO SECRETARIO                   |
| 2447 | 339030010200 | GASOLINA | 14.02.00.08.244.0005.2.102 | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS        |
| 2448 | 339030010200 | GASOLINA | 14.03.00.08.244.0005.2.090 | DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS             |
| 2449 | 339030010200 | GASOLINA | 14.04.00.08.244.0005.2.070 | DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA               |
| 2450 | 339030010200 | GASOLINA | 14.05.00.08.244.0005.2.068 | DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS         |
| 2451 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2452 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2453 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2454 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.093 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2455 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2456 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2457 | 339030010200 | GASOLINA | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2458 | 339030010200 | GASOLINA | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2459 | 339030010200 | GASOLINA | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2460 | 339030010200 | GASOLINA | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  |
| 2462 | 339030010300 | DIESEL   | 02.01.00.04.122.0002.2.003 | CHEFIA DE GABINETE                       |
| 2466 | 339030010300 | DIESEL   | 03.02.00.04.122.0003.2.011 | DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA    |
| 2487 | 339030010300 | DIESEL   | 07.02.00.12.364.0021.2.007 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2493 | 339030010300 | DIESEL   | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2494 | 339030010300 | DIESEL   | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2495 | 339030010300 | DIESEL   | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2496 | 339030010300 | DIESEL   | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

025

|      |              |        |                            |                                         |
|------|--------------|--------|----------------------------|-----------------------------------------|
| 2497 | 339030010300 | DIESEL | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     |
| 2507 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2508 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2509 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2510 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2511 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2512 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.042 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2513 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2514 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2515 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.046 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2516 | 339030010300 | DIESEL | 08.03.00.10.301.0014.2.106 | DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE          |
| 2519 | 339030010300 | DIESEL | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS |
| 2520 | 339030010300 | DIESEL | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS |
| 2521 | 339030010300 | DIESEL | 09.02.00.15.452.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS |
| 2527 | 339030010300 | DIESEL | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS         |
| 2528 | 339030010300 | DIESEL | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS         |
| 2530 | 339030010300 | DIESEL | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO |
| 2531 | 339030010300 | DIESEL | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO |
| 2532 | 339030010300 | DIESEL | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO |
| 2537 | 339030010300 | DIESEL | 13.03.00.18.541.0020.2.061 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE        |
| 2538 | 339030010300 | DIESEL | 13.04.00.17.512.0020.2.091 | DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA |

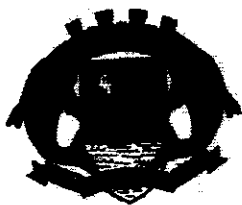
Será a realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

**JOB REZENDE NETO**  
SECRETARIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autorizo, cumprida a formalidade legal.  
Encaminha-se ao Setor de Licitação  
para providência em: 08/08/2019.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)**

026

## **JUSTIFICATIVA**

Trata o presente processo visando a **Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.**

O secretário geral de administração ainda justifica a necessidade do processo em questão conforme segue:

Todos nós somos conhecedores da imperiosa necessidade de aquisição de combustíveis para atender a demanda do Município, como a manutenção e o eficaz funcionamento de toda a frota de veículos e equipamentos do Município.

Sabemos que temos os veículos da saúde que são utilizados diariamente no transportes de pacientes, como também os ônibus do transporte escolar do município, maquinários para manutenção de malha viárias urbanas e rurais, maquinário agrícolas, entre outros veículos pertencentes a este município, ressalta se também que alguns ônibus e alguns maquinários, necessitam do Óleo Diesel S10, sendo que este óleo ajuda no meio ambiente, pois a menor quantidade de enxofre presente no Diesel reduz drasticamente (nos motores PROCONVE P7 – a partir de 2012) a emissão do dióxido de enxofre, reduzindo assim a poluição do ar e contendo as chuvas ácidas.

Por isso solicitamos que seja providenciada abertura de um processo licitatório na modalidade pregão presencial para **“Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital”**, num valor aproximado de R\$ 1.457.300,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais), sendo este valor foi realizado através de 03 (quatro) cotações, após consulta no site da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis, foi constatada que os preços cotados estão entre a média e o preço máximo regional, e ainda fora estipulado para efeitos de pesquisa de preços e referencia o preço médio da ANP, desta forma a cotação do etanol foi utilizado ao nela constante, por se tratar de menos valor entre os pesquisados, conforme documento em anexo.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

027

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)**

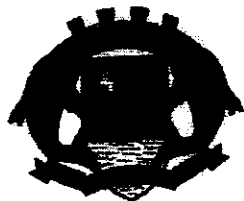
O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

O Prefeito Municipal juntamente com o secretário geral de administração proferiu em seu despacho pela continuação do processo licitatório.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso - PR, 08 de Agosto de 2019.

**Valdemir Riberto Sparapan**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

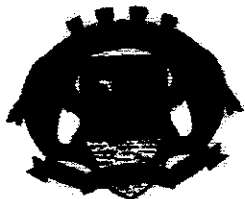
Local: , de de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

**Senhor Licitante,**

**Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: [licitacaoaltoparaiso@yahoo.com](mailto:licitacaoaltoparaiso@yahoo.com)**

**A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019**

#### **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 063/2019**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objetivando a **“Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital”** A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

#### **1 – DA ABERTURA E LOCAL**

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **08h00min** **do dia 20 de maio de 2019**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhare(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto,



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

designados pela portaria nº 152/2019, com data de 03 de Abril de 2019, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 04 de Abril de 2019.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

### **2 – DO OBJETO**

2.1. ***“Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital”***

2.1.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregue no local indicado pela secretaria solicitante.

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 1.457.300,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/TIPO DE EXECUÇÃO:** Imediato após a emissão de requisição/solicitação de compras.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **Com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.4. **Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), quando for o caso. (Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. **Da comprovação de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

a) **Declaração firmada por contador com prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, (sem necessidade de documento exigido apenas para Micro-empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro empresário individual), e/ou**

b) **Certidão Atualizada, expedida pela Junta Comercial com validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.**

4.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.9. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.11. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## **5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.



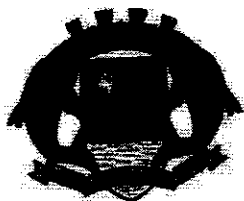
# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 033

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

| DESP. | ELEMENTO     | DESCRIÇÃO | FUNCIONAL                  | DEPARTAMENTO                            |
|-------|--------------|-----------|----------------------------|-----------------------------------------|
| 2276  | 339030010100 | ETANOL    | 02.01.00.04.122.0002.2.003 | CHEFIA DE GABINETE                      |
| 2280  | 339030010100 | ETANOL    | 03.02.00.04.122.0003.2.011 | DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA   |
| 2307  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     |
| 2308  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     |
| 2309  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     |
| 2310  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     |
| 2311  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     |
| 2320  | 339030010100 | ETANOL    | 08.01.00.10.301.0014.2.039 | GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE         |
| 2321  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2322  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2323  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2324  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2325  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2326  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.042 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2327  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2328  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2329  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.046 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2330  | 339030010100 | ETANOL    | 08.03.00.10.301.0014.2.106 | DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE          |
| 2333  | 339030010100 | ETANOL    | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS |
| 2334  | 339030010100 | ETANOL    | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS |
| 2335  | 339030010100 | ETANOL    | 09.02.00.15.452.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS |
| 2341  | 339030010100 | ETANOL    | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS         |
| 2342  | 339030010100 | ETANOL    | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS         |
| 2344  | 339030010100 | ETANOL    | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO |
| 2345  | 339030010100 | ETANOL    | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO |
| 2346  | 339030010100 | ETANOL    | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO |
| 2351  | 339030010100 | ETANOL    | 13.03.00.18.541.0020.2.061 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE        |
| 2352  | 339030010100 | ETANOL    | 13.04.00.17.512.0020.2.091 | DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA |
| 2353  | 339030010100 | ETANOL    | 14.01.00.08.244.0005.2.066 | GABINETE DO SECRETARIO                  |
| 2354  | 339030010100 | ETANOL    | 14.02.00.08.244.0005.2.102 | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS       |
| 2355  | 339030010100 | ETANOL    | 14.03.00.08.244.0005.2.090 | DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS            |
| 2356  | 339030010100 | ETANOL    | 14.04.00.08.244.0005.2.070 | DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA              |
| 2357  | 339030010100 | ETANOL    | 14.05.00.08.244.0005.2.068 | DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS        |
| 2358  | 339030010100 | ETANOL    | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |
| 2359  | 339030010100 | ETANOL    | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |
| 2360  | 339030010100 | ETANOL    | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |
| 2361  | 339030010100 | ETANOL    | 14.06.00.08.244.0005.2.093 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |
| 2362  | 339030010100 | ETANOL    | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |
| 2363  | 339030010100 | ETANOL    | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

034

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

|      |              |          |                            |                                          |
|------|--------------|----------|----------------------------|------------------------------------------|
| 2364 | 339030010100 | ETANOL   | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC |
| 2365 | 339030010100 | ETANOL   | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC |
| 2366 | 339030010100 | ETANOL   | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC |
| 2367 | 339030010100 | ETANOL   | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  |
| 2369 | 339030010200 | GASOLINA | 02.01.00.04.122.0002.2.003 | CHEFIA DE GABINETE                       |
| 2373 | 339030010200 | GASOLINA | 03.02.00.04.122.0003.2.011 | DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA    |
| 2400 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2401 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2402 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2403 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2404 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2413 | 339030010200 | GASOLINA | 08.01.00.10.301.0014.2.039 | GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE          |
| 2414 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2415 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2416 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2417 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2418 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2419 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.042 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2420 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2421 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2422 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.046 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2423 | 339030010200 | GASOLINA | 08.03.00.10.301.0014.2.106 | DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE           |
| 2426 | 339030010200 | GASOLINA | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2427 | 339030010200 | GASOLINA | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2428 | 339030010200 | GASOLINA | 09.02.00.15.452.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2434 | 339030010200 | GASOLINA | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS          |
| 2435 | 339030010200 | GASOLINA | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS          |
| 2437 | 339030010200 | GASOLINA | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2438 | 339030010200 | GASOLINA | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2439 | 339030010200 | GASOLINA | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2444 | 339030010200 | GASOLINA | 13.03.00.18.541.0020.2.061 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE         |
| 2445 | 339030010200 | GASOLINA | 13.04.00.17.512.0020.2.091 | DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA  |
| 2446 | 339030010200 | GASOLINA | 14.01.00.08.244.0005.2.066 | GABINETE DO SECRETARIO                   |
| 2447 | 339030010200 | GASOLINA | 14.02.00.08.244.0005.2.102 | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS        |
| 2448 | 339030010200 | GASOLINA | 14.03.00.08.244.0005.2.090 | DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS             |
| 2449 | 339030010200 | GASOLINA | 14.04.00.08.244.0005.2.070 | DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA               |
| 2450 | 339030010200 | GASOLINA | 14.05.00.08.244.0005.2.068 | DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS         |
| 2451 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2452 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2453 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 035**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

|      |              |          |                            |                                          |
|------|--------------|----------|----------------------------|------------------------------------------|
| 2454 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.093 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2455 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2456 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2457 | 339030010200 | GASOLINA | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2458 | 339030010200 | GASOLINA | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2459 | 339030010200 | GASOLINA | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2460 | 339030010200 | GASOLINA | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  |
| 2462 | 339030010300 | DIESEL   | 02.01.00.04.122.0002.2.003 | CHEFIA DE GABINETE                       |
| 2466 | 339030010300 | DIESEL   | 03.02.00.04.122.0003.2.011 | DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA    |
| 2487 | 339030010300 | DIESEL   | 07.02.00.12.364.0021.2.007 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2493 | 339030010300 | DIESEL   | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2494 | 339030010300 | DIESEL   | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2495 | 339030010300 | DIESEL   | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2496 | 339030010300 | DIESEL   | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2497 | 339030010300 | DIESEL   | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2507 | 339030010300 | DIESEL   | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2508 | 339030010300 | DIESEL   | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2509 | 339030010300 | DIESEL   | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2510 | 339030010300 | DIESEL   | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2511 | 339030010300 | DIESEL   | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2512 | 339030010300 | DIESEL   | 08.02.00.10.301.0014.2.042 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2513 | 339030010300 | DIESEL   | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2514 | 339030010300 | DIESEL   | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2515 | 339030010300 | DIESEL   | 08.02.00.10.301.0014.2.046 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2516 | 339030010300 | DIESEL   | 08.03.00.10.301.0014.2.106 | DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE           |
| 2519 | 339030010300 | DIESEL   | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2520 | 339030010300 | DIESEL   | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2521 | 339030010300 | DIESEL   | 09.02.00.15.452.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2527 | 339030010300 | DIESEL   | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS          |
| 2528 | 339030010300 | DIESEL   | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS          |
| 2530 | 339030010300 | DIESEL   | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2531 | 339030010300 | DIESEL   | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2532 | 339030010300 | DIESEL   | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2537 | 339030010300 | DIESEL   | 13.03.00.18.541.0020.2.061 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE         |
| 2538 | 339030010300 | DIESEL   | 13.04.00.17.512.0020.2.091 | DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA  |



## **6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS**

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

## **7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

| <b>a) ENVELOPE – I</b>                                                                                                                                                                                                                | <b>b) ENVELOPE – II</b>                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Envelope nº. I - Proposta de Preços</b><br><b>Pregão nº. ____/2019</b><br><b>Nome Completo do Licitante</b><br><b>Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019- horário: ____:00 horas</b> | <b>Envelope nº. II - Habilitação</b><br><b>Pregão nº. ____/2019</b><br><b>Nome Completo do Licitante</b><br><b>Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019- horário: ____:00 horas</b> |

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

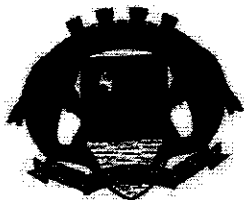
8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 037**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo:** 60 dias.

**8.1.6. Forma de entrega dos materiais:** Imediato após a emissão de requisição/solicitação de compras.

**8.1.7. Condições de Pagamento:** em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

**8.1.8.** A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

**8.2.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**8.3.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**

**8.5.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

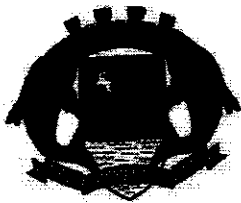
**8.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**

**8.6.1.** Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

**8.6.2.** Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

**8.6.3.** Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

**8.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 038**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

## **9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de suas respectivas validades.:

### **9.2. Relativos à Habilitação Jurídica**

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet.

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

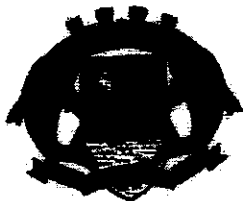
### **9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista**

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual. (Quando for o Caso).

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.



- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**

- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

- **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (Alvará de Licença)**

- **Registro Junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP;**

#### **9.3.1. Documentos Complementares**

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**).

- **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI).**

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**).

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII).**

**9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR** 040

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título



**inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

## **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.



10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

**10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.**

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das



suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

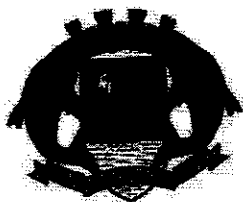
10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

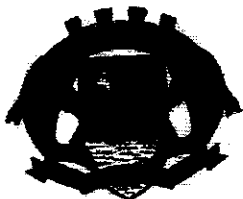
11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 045**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

## **13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais/serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

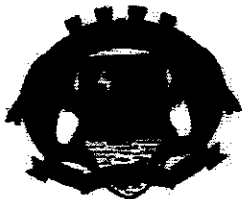
13.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

## **14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 046**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.4. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis.

### **15 – GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **16 – PENALIDADE**

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

047

Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **17 – REAJUSTE DE PREÇOS**

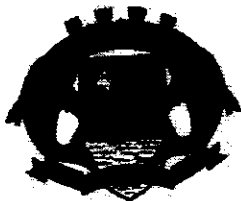
17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

### **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 048**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

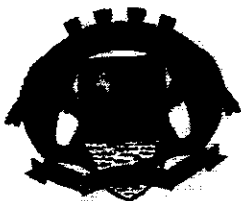
18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em



contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

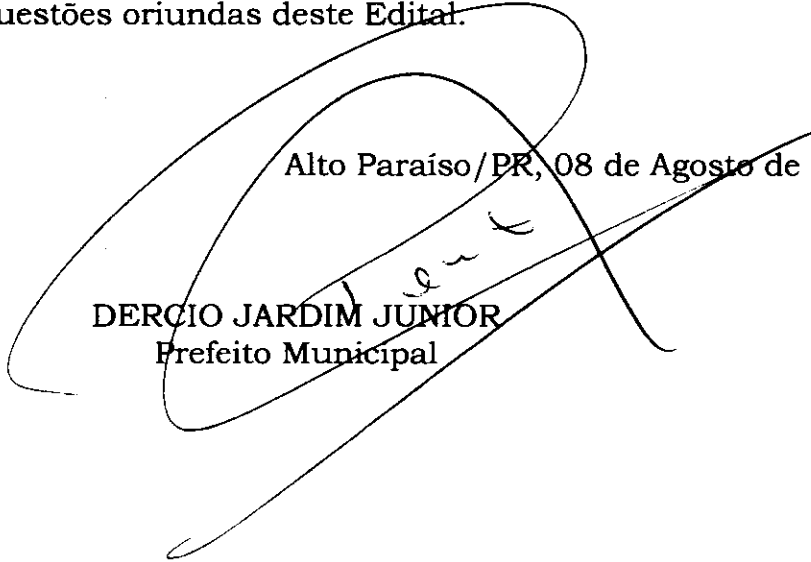
18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;**  
**ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**  
**ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;**  
**ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO**  
**AO EDITAL;**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**CONSTITUCIONAL;**  
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**  
**IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**  
**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES**  
**PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;**  
**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 08 de Agosto de 2019.

  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 050**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 063/2019**

#### **PROPOSTA:**

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 090/2019, edital de licitação nº 063/2019 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

**Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos materiais, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

**Os produtos deverão ser entregues de prazo Imediato após a emissão de requisição/solicitação de compras.**

**Validade da proposta:** 60 dias; **Execução:** 12 meses

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO               | UNID | QUANT   | VLR MAX UNIT | VLR UNIT | VLR TOTAL | MARCA |
|------|-----------------------------|------|---------|--------------|----------|-----------|-------|
| 1    | GASOLINA COMUM              | LTS  | 90.000  | 4,37         |          |           |       |
| 2    | ETANOL (ÁLCOOL COMBUSTÍVEL) | LTS  | 5.000   | 2,89         |          |           |       |
| 3    | ÓLEO DIESEL                 | LTS  | 240.000 | 3,32         |          |           |       |
| 4    | ÓLEO DIESEL S-10            | LTS  | 75.000  | 3,37         |          |           |       |

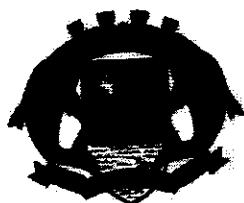
**A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER PRESENTADA DE ACORDO COM OS DADOS CONSTANTES NO ANEXO I-A (PROPOSTA DE PREÇOS), DISPOSTO ATRAVÉS DO KIT PROPOSTA.**

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

#### **JUSTIFICATIVA**

Trata o presente processo visando a **Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.**

O secretario geral de administração ainda justifica a



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 051**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

necessidade do processo em questão conforme segue:

*“Todos nós somos conhecedores da imperiosa necessidade de aquisição de combustíveis para atender a demanda do Município, como a manutenção e o eficaz funcionamento de toda a frota de veículos e equipamentos do Município.*

*Sabemos que temos os veículos da saúde que são utilizados diariamente no transportes de pacientes, como também os ônibus do transporte escolar do município, maquinários para manutenção de malha viárias urbanas e rurais, maquinário agrícolas, entre outros veículos pertencentes a este município, ressalta se também que alguns ônibus e alguns maquinários, necessitam do Óleo Diesel S10, sendo que este óleo ajuda no meio ambiente, pois a menor quantidade de enxofre presente no Diesel reduz drasticamente (nos motores PROCONVE P7 – a partir de 2012) a emissão do dióxido de enxofre, reduzindo assim a poluição do ar e contendo as chuvas ácidas.*

*Por isso solicitamos que seja providenciada abertura de um processo licitatório na modalidade pregão presencial para **“Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital”**, num valor aproximado de R\$ 1.457.300,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais), sendo este valor foi realizado através de 03 (quatro) cotações, após consulta no site da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustível, foi constatada que os preços cotados estão entre a média e o preço máximo regional, e ainda fora estipulado para efeitos de pesquisa de preços e referencia o preço médio da ANP, desta forma a cotação do etanol foi utilizado ao nela constante, por se tratar de menos valor entre os pesquisados, conforme documento em anexo.”*

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

O Prefeito Municipal juntamente com o secretário geral de administração proferiu em seu despacho pela continuação do processo licitatório.

***Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.***



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

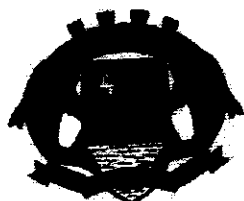
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

052

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

| DESP. | ELEMENTO     | DESCRIÇÃO | FUNCIONAL                  | DEPARTAMENTO                            |
|-------|--------------|-----------|----------------------------|-----------------------------------------|
| 2276  | 339030010100 | ETANOL    | 02.01.00.04.122.0002.2.003 | CHEFIA DE GABINETE                      |
| 2280  | 339030010100 | ETANOL    | 03.02.00.04.122.0003.2.011 | DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA   |
| 2307  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     |
| 2308  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     |
| 2309  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     |
| 2310  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     |
| 2311  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     |
| 2320  | 339030010100 | ETANOL    | 08.01.00.10.301.0014.2.039 | GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE         |
| 2321  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2322  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2323  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2324  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2325  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2326  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.042 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2327  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2328  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2329  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.046 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2330  | 339030010100 | ETANOL    | 08.03.00.10.301.0014.2.106 | DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE          |
| 2333  | 339030010100 | ETANOL    | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS |
| 2334  | 339030010100 | ETANOL    | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS |
| 2335  | 339030010100 | ETANOL    | 09.02.00.15.452.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS |
| 2341  | 339030010100 | ETANOL    | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS         |
| 2342  | 339030010100 | ETANOL    | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS         |
| 2344  | 339030010100 | ETANOL    | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO |
| 2345  | 339030010100 | ETANOL    | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO |
| 2346  | 339030010100 | ETANOL    | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO |
| 2351  | 339030010100 | ETANOL    | 13.03.00.18.541.0020.2.061 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE        |
| 2352  | 339030010100 | ETANOL    | 13.04.00.17.512.0020.2.091 | DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA |
| 2353  | 339030010100 | ETANOL    | 14.01.00.08.244.0005.2.066 | GABINETE DO SECRETARIO                  |
| 2354  | 339030010100 | ETANOL    | 14.02.00.08.244.0005.2.102 | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS       |
| 2355  | 339030010100 | ETANOL    | 14.03.00.08.244.0005.2.090 | DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS            |
| 2356  | 339030010100 | ETANOL    | 14.04.00.08.244.0005.2.070 | DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA              |
| 2357  | 339030010100 | ETANOL    | 14.05.00.08.244.0005.2.068 | DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS        |
| 2358  | 339030010100 | ETANOL    | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |
| 2359  | 339030010100 | ETANOL    | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |
| 2360  | 339030010100 | ETANOL    | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |



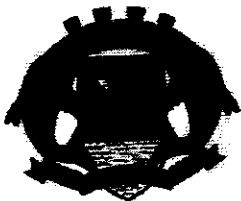
# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 053**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

|      |              |          |                            |                                          |
|------|--------------|----------|----------------------------|------------------------------------------|
| 2361 | 339030010100 | ETANOL   | 14.06.00.08.244.0005.2.093 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2362 | 339030010100 | ETANOL   | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2363 | 339030010100 | ETANOL   | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2364 | 339030010100 | ETANOL   | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2365 | 339030010100 | ETANOL   | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2366 | 339030010100 | ETANOL   | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2367 | 339030010100 | ETANOL   | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  |
| 2369 | 339030010200 | GASOLINA | 02.01.00.04.122.0002.2.003 | CHEFIA DE GABINETE                       |
| 2373 | 339030010200 | GASOLINA | 03.02.00.04.122.0003.2.011 | DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA    |
| 2400 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2401 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2402 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2403 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2404 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2413 | 339030010200 | GASOLINA | 08.01.00.10.301.0014.2.039 | GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE          |
| 2414 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2415 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2416 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2417 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2418 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2419 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.042 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2420 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2421 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2422 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.046 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2423 | 339030010200 | GASOLINA | 08.03.00.10.301.0014.2.106 | DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE           |
| 2426 | 339030010200 | GASOLINA | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2427 | 339030010200 | GASOLINA | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2428 | 339030010200 | GASOLINA | 09.02.00.15.452.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2434 | 339030010200 | GASOLINA | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS          |
| 2435 | 339030010200 | GASOLINA | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS          |
| 2437 | 339030010200 | GASOLINA | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2438 | 339030010200 | GASOLINA | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2439 | 339030010200 | GASOLINA | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2444 | 339030010200 | GASOLINA | 13.03.00.18.541.0020.2.061 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE         |
| 2445 | 339030010200 | GASOLINA | 13.04.00.17.512.0020.2.091 | DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA  |
| 2446 | 339030010200 | GASOLINA | 14.01.00.08.244.0005.2.066 | GABINETE DO SECRETARIO                   |
| 2447 | 339030010200 | GASOLINA | 14.02.00.08.244.0005.2.102 | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS        |
| 2448 | 339030010200 | GASOLINA | 14.03.00.08.244.0005.2.090 | DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS             |
| 2449 | 339030010200 | GASOLINA | 14.04.00.08.244.0005.2.070 | DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA               |
| 2450 | 339030010200 | GASOLINA | 14.05.00.08.244.0005.2.068 | DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS         |



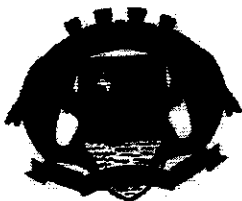
# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 054**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

|      |              |          |                            |                                          |
|------|--------------|----------|----------------------------|------------------------------------------|
| 2451 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2452 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2453 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2454 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.093 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2455 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2456 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2457 | 339030010200 | GASOLINA | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2458 | 339030010200 | GASOLINA | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2459 | 339030010200 | GASOLINA | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2460 | 339030010200 | GASOLINA | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  |
| 2462 | 339030010300 | DIESEL   | 02.01.00.04.122.0002.2.003 | CHEFIA DE GABINETE                       |
| 2466 | 339030010300 | DIESEL   | 03.02.00.04.122.0003.2.011 | DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA    |
| 2487 | 339030010300 | DIESEL   | 07.02.00.12.364.0021.2.007 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2493 | 339030010300 | DIESEL   | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2494 | 339030010300 | DIESEL   | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2495 | 339030010300 | DIESEL   | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2496 | 339030010300 | DIESEL   | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2497 | 339030010300 | DIESEL   | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2507 | 339030010300 | DIESEL   | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2508 | 339030010300 | DIESEL   | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2509 | 339030010300 | DIESEL   | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2510 | 339030010300 | DIESEL   | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2511 | 339030010300 | DIESEL   | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2512 | 339030010300 | DIESEL   | 08.02.00.10.301.0014.2.042 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2513 | 339030010300 | DIESEL   | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2514 | 339030010300 | DIESEL   | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2515 | 339030010300 | DIESEL   | 08.02.00.10.301.0014.2.046 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2516 | 339030010300 | DIESEL   | 08.03.00.10.301.0014.2.106 | DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE           |
| 2519 | 339030010300 | DIESEL   | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2520 | 339030010300 | DIESEL   | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2521 | 339030010300 | DIESEL   | 09.02.00.15.452.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2527 | 339030010300 | DIESEL   | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS          |
| 2528 | 339030010300 | DIESEL   | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS          |
| 2530 | 339030010300 | DIESEL   | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2531 | 339030010300 | DIESEL   | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2532 | 339030010300 | DIESEL   | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2537 | 339030010300 | DIESEL   | 13.03.00.18.541.0020.2.061 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE         |
| 2538 | 339030010300 | DIESEL   | 13.04.00.17.512.0020.2.091 | DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA  |



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 055**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

### **4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

4.1. Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

### **5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

5.1 O prazo de entrega do objeto será Imediato após a emissão de requisição/solicitação de compras.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:**

6.1. A empresa deverá entregar os produtos, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

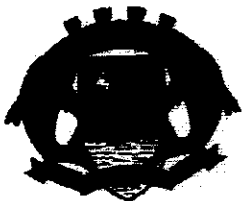
6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 056**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

#### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

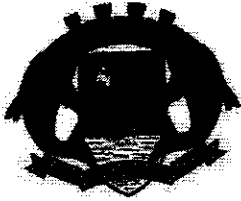
7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 057**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

### **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses;

### **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **11. DAS PENALIDADES:**

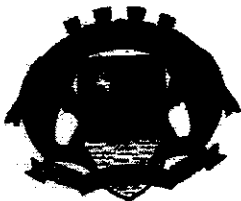
11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

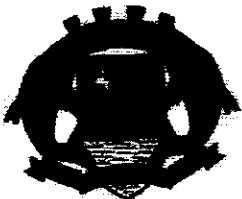
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

| ITEM | COD INT. | ESPECIFICAÇÃO               | UNID | QUANT   | Vir. Unitário Max. | Vir. Unitário | Vir. Total | Marca |
|------|----------|-----------------------------|------|---------|--------------------|---------------|------------|-------|
| 1    |          | GASOLINA COMUM              | LTS  | 90.000  | 4,37               |               |            |       |
| 2    |          | ETANOL (ALCOOL COMBUSTÍVEL) | LTS  | 5.000   | 2,98               |               |            |       |
| 3    |          | ÓLEO DIESEL                 | LTS  | 240.000 | 3,32               |               |            |       |
| 4    |          | ÓLEO DIESEL S-10            | LTS  | 75.000  | 3,37               |               |            |       |

prazo de validade proposta:  
condições de pagamento:  
prazo de entrega:

assinatura e carimbo em todas as folhas

LOCAL E DATA:



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

060

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

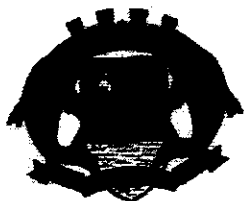
**Proibido o recebimento FORA de qualquer dos envelopes**

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 061**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)**

## **ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_,  
representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CREDENCIA** o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n°. \_\_\_\_\_  
SSP/\_\_\_\_ e CPF/MF n°. \_\_\_\_\_, para representá-la perante o  
Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial  
n° \_\_\_\_/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os  
compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim,  
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de  
recursos em todas as fases licitatórias.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 062

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**[Redacted area]**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/20xx

A Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do  
documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitida pela  
SSP/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação  
no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos**,  
**concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e  
especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e  
resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que  
**recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das  
condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta  
licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas  
eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais,  
obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como  
despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam  
sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

063

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**apresentar este documento no envelope de documentos para  
HABILITAÇÃO**

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com  
sede na \_\_\_\_\_, CGC. Nº  
\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e  
CPF. nº. \_\_\_\_\_, declara que não infringe o Inciso  
XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho  
noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer  
trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 064**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**(inscrever este documento FORA de qualquer dos envelopes)**

### **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20xx.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

065

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**Este documento deve ser entregue no envelope de documentos para  
HABILITAÇÃO**

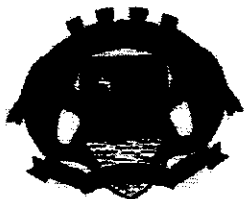
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/20xx

A Empresa: \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do  
documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitida pelo SSP/\_\_\_\_,  
e CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a  
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 066**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**(Apresentar este documento no envelope de documentos para  
HABILITAÇÃO)**

Cidade: \_\_\_\_\_,

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**REFERENTE: Processo de Licitação \_\_\_\_\_ N°  
\_\_\_\_\_/20\_\_**

## **1 - DA EMPRESA PROPONENTE**

**Razão Social da**

**proponente: \_\_\_\_\_**

**CNPJ**

**n°: \_\_\_\_\_**

**Endereço: \_\_\_\_\_ n°**

**Bairro: \_\_\_\_\_**

**Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_**

**Conta Corrente n° \_\_\_\_\_ Agência Bancária**

**Banco \_\_\_\_\_**

**Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição**

**Municipal: \_\_\_\_\_**

**E-**

**mail: \_\_\_\_\_**

## **2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:**

**Nome do Representante**

**Legal: \_\_\_\_\_**

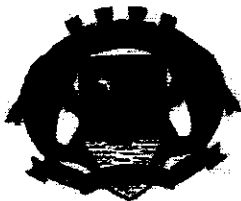
**Função/Cargo: \_\_\_\_\_**

**Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**RG n° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor**

**\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_**



# ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 067***

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

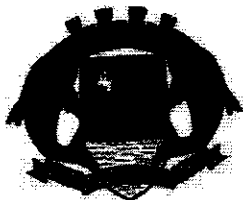
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome / Assinatura/Carimbo**  
**CPF/RG**



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

068

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **Anexo IX**

**MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2019**  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO**  
**PARAISO E A EMPRESA .....**

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. \_\_\_\_\_.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_.

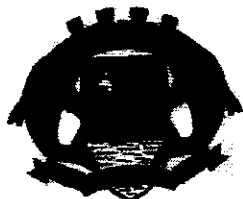
### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

069

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

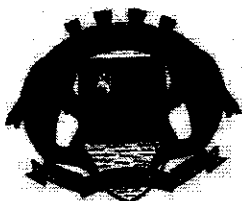
3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

| <b>DESP.</b> | <b>ELEMENTO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>FUNCIONAL</b>           | <b>DEPARTAMENTO</b>                   |
|--------------|-----------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| 2276         | 339030010100    | ETANOL           | 02.01.00.04.122.0002.2.003 | CHEFIA DE GABINETE                    |
| 2280         | 339030010100    | ETANOL           | 03.02.00.04.122.0003.2.011 | DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA |
| 2307         | 339030010100    | ETANOL           | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                   |
| 2308         | 339030010100    | ETANOL           | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                   |
| 2309         | 339030010100    | ETANOL           | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                   |
| 2310         | 339030010100    | ETANOL           | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                   |
| 2311         | 339030010100    | ETANOL           | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                   |
| 2320         | 339030010100    | ETANOL           | 08.01.00.10.301.0014.2.039 | GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE       |
| 2321         | 339030010100    | ETANOL           | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              |
| 2322         | 339030010100    | ETANOL           | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              |
| 2323         | 339030010100    | ETANOL           | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              |
| 2324         | 339030010100    | ETANOL           | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              |
| 2325         | 339030010100    | ETANOL           | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              |
| 2326         | 339030010100    | ETANOL           | 08.02.00.10.301.0014.2.042 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              |
| 2327         | 339030010100    | ETANOL           | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              |
| 2328         | 339030010100    | ETANOL           | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              |
| 2329         | 339030010100    | ETANOL           | 08.02.00.10.301.0014.2.046 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              |



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**070**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

|      |              |          |                            |                                          |
|------|--------------|----------|----------------------------|------------------------------------------|
| 2330 | 339030010100 | ETANOL   | 08.03.00.10.301.0014.2.106 | DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE           |
| 2333 | 339030010100 | ETANOL   | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2334 | 339030010100 | ETANOL   | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2335 | 339030010100 | ETANOL   | 09.02.00.15.452.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2341 | 339030010100 | ETANOL   | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS          |
| 2342 | 339030010100 | ETANOL   | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS          |
| 2344 | 339030010100 | ETANOL   | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2345 | 339030010100 | ETANOL   | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2346 | 339030010100 | ETANOL   | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2351 | 339030010100 | ETANOL   | 13.03.00.18.541.0020.2.061 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE         |
| 2352 | 339030010100 | ETANOL   | 13.04.00.17.512.0020.2.091 | DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA  |
| 2353 | 339030010100 | ETANOL   | 14.01.00.08.244.0005.2.066 | GABINETE DO SECRETARIO                   |
| 2354 | 339030010100 | ETANOL   | 14.02.00.08.244.0005.2.102 | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS        |
| 2355 | 339030010100 | ETANOL   | 14.03.00.08.244.0005.2.090 | DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS             |
| 2356 | 339030010100 | ETANOL   | 14.04.00.08.244.0005.2.070 | DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA               |
| 2357 | 339030010100 | ETANOL   | 14.05.00.08.244.0005.2.068 | DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS         |
| 2358 | 339030010100 | ETANOL   | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2359 | 339030010100 | ETANOL   | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2360 | 339030010100 | ETANOL   | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2361 | 339030010100 | ETANOL   | 14.06.00.08.244.0005.2.093 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2362 | 339030010100 | ETANOL   | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2363 | 339030010100 | ETANOL   | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2364 | 339030010100 | ETANOL   | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2365 | 339030010100 | ETANOL   | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2366 | 339030010100 | ETANOL   | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2367 | 339030010100 | ETANOL   | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  |
| 2369 | 339030010200 | GASOLINA | 02.01.00.04.122.0002.2.003 | CHEFIA DE GABINETE                       |
| 2373 | 339030010200 | GASOLINA | 03.02.00.04.122.0003.2.011 | DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA    |
| 2400 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2401 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2402 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2403 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2404 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2413 | 339030010200 | GASOLINA | 08.01.00.10.301.0014.2.039 | GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE          |
| 2414 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2415 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2416 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2417 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2418 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 071**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

|      |              |          |                            |                                          |
|------|--------------|----------|----------------------------|------------------------------------------|
| 2419 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.042 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2420 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2421 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2422 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.046 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2423 | 339030010200 | GASOLINA | 08.03.00.10.301.0014.2.106 | DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE           |
| 2426 | 339030010200 | GASOLINA | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2427 | 339030010200 | GASOLINA | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2428 | 339030010200 | GASOLINA | 09.02.00.15.452.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2434 | 339030010200 | GASOLINA | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS          |
| 2435 | 339030010200 | GASOLINA | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS          |
| 2437 | 339030010200 | GASOLINA | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2438 | 339030010200 | GASOLINA | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2439 | 339030010200 | GASOLINA | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2444 | 339030010200 | GASOLINA | 13.03.00.18.541.0020.2.061 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE         |
| 2445 | 339030010200 | GASOLINA | 13.04.00.17.512.0020.2.091 | DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA  |
| 2446 | 339030010200 | GASOLINA | 14.01.00.08.244.0005.2.066 | GABINETE DO SECRETARIO                   |
| 2447 | 339030010200 | GASOLINA | 14.02.00.08.244.0005.2.102 | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS        |
| 2448 | 339030010200 | GASOLINA | 14.03.00.08.244.0005.2.090 | DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS             |
| 2449 | 339030010200 | GASOLINA | 14.04.00.08.244.0005.2.070 | DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA               |
| 2450 | 339030010200 | GASOLINA | 14.05.00.08.244.0005.2.068 | DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS         |
| 2451 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2452 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2453 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2454 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.093 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2455 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2456 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2457 | 339030010200 | GASOLINA | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2458 | 339030010200 | GASOLINA | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2459 | 339030010200 | GASOLINA | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2460 | 339030010200 | GASOLINA | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  |
| 2462 | 339030010300 | DIESEL   | 02.01.00.04.122.0002.2.003 | CHEFIA DE GABINETE                       |
| 2466 | 339030010300 | DIESEL   | 03.02.00.04.122.0003.2.011 | DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA    |
| 2487 | 339030010300 | DIESEL   | 07.02.00.12.364.0021.2.007 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2493 | 339030010300 | DIESEL   | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2494 | 339030010300 | DIESEL   | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2495 | 339030010300 | DIESEL   | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2496 | 339030010300 | DIESEL   | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2497 | 339030010300 | DIESEL   | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2507 | 339030010300 | DIESEL   | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

072

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

|      |              |        |                            |                                         |
|------|--------------|--------|----------------------------|-----------------------------------------|
| 2508 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2509 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2510 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2511 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2512 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.042 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2513 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2514 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2515 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.046 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2516 | 339030010300 | DIESEL | 08.03.00.10.301.0014.2.106 | DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE          |
| 2519 | 339030010300 | DIESEL | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS |
| 2520 | 339030010300 | DIESEL | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS |
| 2521 | 339030010300 | DIESEL | 09.02.00.15.452.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS |
| 2527 | 339030010300 | DIESEL | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS         |
| 2528 | 339030010300 | DIESEL | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS         |
| 2530 | 339030010300 | DIESEL | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO |
| 2531 | 339030010300 | DIESEL | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO |
| 2532 | 339030010300 | DIESEL | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO |
| 2537 | 339030010300 | DIESEL | 13.03.00.18.541.0020.2.061 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE        |
| 2538 | 339030010300 | DIESEL | 13.04.00.17.512.0020.2.091 | DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA |

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. A empresa deverá entregar os produtos, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO**

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

073

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 074**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

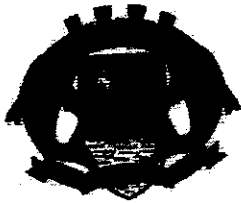
9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar



documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

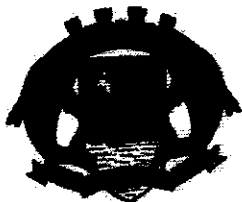
11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 077**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº \_\_\_\_/2019, na modalidade \_\_\_\_\_ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 078**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

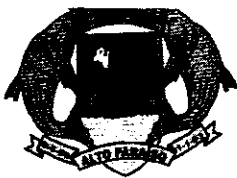
Prefeitura Municipal de Alto  
Paraíso

Décio Jardim Junior

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Contratado

\_\_\_\_\_



**PARECER JURÍDICO**

**Pregão Presencial N° 063/2019**

**Processo Administrativo nº 090/2019**

**Objeto:** “Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 057/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal.

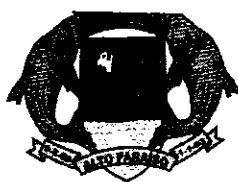
Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens e serviços objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *"bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio"* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

080

Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio, deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 **dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.**

É o parecer.

Alto Paraíso-PR, 08 de Agosto de 2019.

**Roberto Gonçalves Delfim**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 58768**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

081

**Processo Administrativo nº 090/2019**

**Pregão Presencial nº 063/2019**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

**OBJETO:** “Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis no decorrer do exercício de 2019, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.”

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

*Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.*

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DE ABERTURA: 22/08/2019 - 08h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.altoparaíso.pr.gov.br](http://www.altoparaíso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Agosto de 2019.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

ESTADO DO PARANÁ  
Processo Administrativo nº 090/2019  
Pregão Presencial nº 063/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

**OBJETO:** "Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis no decorrer do exercício de 2019, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital." Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPS e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DE ABERTURA:** 22/08/2019 - 08h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Agosto de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVAIONE, no uso de suas atribuições legais e em base no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela Secretaria de Meio Ambiente, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEORREFERENCIAMENTO PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÕES, GALERIAS PLUVIAIS E SUBDIVISÕES DE MATRÍCULAS, com a empresa: A DE CASTRO LIMA JUNIOR- ME inscrito no CNPJ sob nº 20.789.296/0001-89, com sede, Rua Olavo Blac 551 na cidade de Altônia - Paraná, no valor total de R\$ 16.950,00 (dezesseis mil seicentos e cinquenta reais)

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 09.001 1854100122.096000.3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Altônia, 08 de agosto de 2019.  
CLAUDENIR GERVAIONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 065/2019

**SÚMULA:** Convoca a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 de que se trata o Edital nº. 078/2018, para assumir suas atividades e das outras providências.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2018 - Edital nº. 078/2018, publicado em 27/11/2018, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº. 085/2018 do dia 18/12/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 18/12/2018, observadas as condições previstas no Edital nº. 078/2018.

**CARGO:** PROFESSOR NA MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL (40H)

**Nº DE INSCRIÇÃO:** NOME: CPF: CLASSIFICAÇÃO

019 ELAINE KATIANI SILVA 053.814.338-80 14º

CRUZEIRO DO OESTE, 08 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

- Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 063/2019

**SÚMULA:** Exclui a Candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 de que se trata o Edital nº. 078/2018.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/2018 - Edital nº. 078/2018 e Edital de Convocação nº. 061/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/08/2019, abdicando por motivo estritamente particular da candidatura, desistindo da nomeação.

**CARGO:** PROFESSOR NA MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL (40H)

**Nº DE INSCRIÇÃO:** NOME: CPF: CLASSIFICAÇÃO

200 MARIA GORETTI MANQUI COUTINHO 885.361.499-49 11º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 08 (oito) dias do mês de agosto de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

- Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 064/2019

**SÚMULA:** Convoca a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 de que se trata o Edital nº. 078/2018, para assumir suas atividades e das outras providências.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2018 - Edital nº. 078/2018, publicado em 27/11/2018, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº. 085/2018 do dia 18/12/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 18/12/2018, observadas as condições previstas no Edital nº. 078/2018.

**CARGO:** PROFESSOR NA MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL (40H)

**Nº DE INSCRIÇÃO:** NOME: CPF: CLASSIFICAÇÃO

112 CLAUDETE DA SILVA FLAUX POMINI 850.731.589-00 13º

CRUZEIRO DO OESTE, 08 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

- Prefeita Municipal

082

LAURO RODRIGUES CHAVES  
RUA HELLIOS STEL, 288  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II  
INSC: 666500

LAURO RODRIGUES CHAVES  
RUA HELLIOS STEL, 268  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II  
INSC: 666350

REALIZAR - IND. COM E CONSTRUTORA S/A  
RUA FRANCISCO MULEZINI, 1594  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II  
INSC: 666100

REALIZAR - IND. COM E CONSTRUTORA S/A  
RUA FRANCISCO MULEZINI, 1572  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II  
INSC: 665800

LAURO RODRIGUES CHAVES  
RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 271  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II  
INSC: 665650

LAURO RODRIGUES CHAVES  
RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 293  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II  
INSC: 665500

LAURO RODRIGUES CHAVES  
RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 313  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II  
INSC: 665350

LAURO RODRIGUES CHAVES  
RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 331  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II  
INSC: 665200

LAURO RODRIGUES CHAVES  
RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 355  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II  
INSC: 665000

LAURO RODRIGUES CHAVES  
RUA HELLIOS STEL, 26  
BAIRRO: PARQUE RES  
INSC: 666450

LAURO RODRIGUES CHAVES  
RUA HELLIOS STEL, 26  
BAIRRO: PARQUE RES  
INSC: 666300

REALIZAR - IND. COM  
RUA FRANCISCO MULEZINI, 1594  
BAIRRO: PARQUE RES  
INSC: 666000

ALINE APARECIDA DA  
RUA FRANCISCO MULEZINI, 1572  
BAIRRO: PARQUE RES  
INSC: 665750

LAURO RODRIGUES CHAVES  
RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 271  
BAIRRO: PARQUE RES  
INSC: 665600

LAURO RODRIGUES CHAVES  
RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 293  
BAIRRO: PARQUE RES  
INSC: 665450

LAURO RODRIGUES CHAVES  
RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 313  
BAIRRO: PARQUE RES  
INSC: 665300

LAURO RODRIGUES CHAVES  
RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 331  
BAIRRO: PARQUE RES  
INSC: 665100

LAURO RODRIGUES CHAVES  
RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 355  
BAIRRO: PARQUE RES  
INSC: 664950

REALIZAR - IND. COM. E CONSTRUTORA S/A  
RUA JOSE GARCIA LELA, 247  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II  
INSC: 664800

REALIZAR - IND. COM. E CONSTRUTORA S/A  
RUA JOSE GARCIA LEAL, 277  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II  
INSC: 664500

REALIZAR - IND. COM. E CONSTRUTORA S/A  
RUA ANTONIO PRETO, 205  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II  
INSC: 656550

REALIZAR - IND. COM. E CONSTRUTORA S/A  
RUA FRANCISCO MULEZINI, 1650  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II  
INSC: 670800

REALIZAR - IND. COM. E CONSTRUTORA S/A  
RUA FRANCISCO MULEZINI, 1626  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II  
INSC: 670500

LAURO RODRIGUES CHAVES  
RUA HELLIOS STEL, 273  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II  
INSC: 670250

LAURO RODRIGUES CHAVES  
RUA HELLIOS STEL, 287  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II  
INSC: 670150

LAURO RODRIGUES CHAVES  
RUA GHELLIOS STEL, 309  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II  
INSC: 670000

LAURO RODRIGUES CHAVES  
RUA HELLIOS STEL, 327  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II  
INSC: 669850

REALIZAR - IND. COM. E CONSTRUTORA S/A  
RUA JOSE GARCIA LEAL, 327  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II  
INSC: 669300

REALIZAR - IND. COM. E CONSTRUTORA S/A  
RUA JOSE GARCIA LEAL, 357  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II  
INSC: 669100

REALIZAR - IND. COM.  
RUA JOSE GARCIA LELA, 247  
BAIRRO: PARQUE TRES  
INSC: 664700

REALIZAR - IND. COM.  
RUA JOSE GARCIA LEAL, 277  
BAIRRO: PARQUE RESID  
INSC: 664400

REALIZAR - IND. COM.  
RUA ANTONIO PRETO, 205  
BAIRRO: PARQUE RESID  
INSC: 656500

REALIZAR - IND. COM.  
RUA FRANCISCO MULEZINI, 1650  
BAIRRO: PARQUE RESID  
INSC: 670700

REALIZAR - IND. COM.  
RUA FRANCISCO MULEZINI, 1626  
BAIRRO: PARQUE RESID  
INSC: 670400

REALIZAR - IND. COM.  
RUA HELLIOS STEL, 267  
BAIRRO: PARQUE RESID  
INSC: 670300

LAURO RODRIGUES CHAVES  
RUA HELLIOS STEL, 295  
BAIRRO: PARQUE RESID  
INSC: 670100

LAURO RODRIGUES CHAVES  
RUA HELLIOS STEL, 315  
BAIRRO: PARQUE RESID  
INSC: 669950

LAURO RODRIGUES CHAVES  
RUA HELLIOS STEL, 333  
BAIRRO: PARQUE RESID  
INSC: 669800

REALIZAR - IND. COM.  
RUA JOSE GARCIA LEAL, 327  
BAIRRO: PARQUE RESID  
INSC: 669200



**AUTO POSTO PARAÍSO**  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA.**

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº. 571 – Centro – Alto Paraíso – PR –  
CEP 87528-000  
CNPJ: 21.563.534/0001-04      Insc. Est.: 90709952-01  
Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos  
Automotores.

083

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

**CNPJ: 21.563.534/0001-04**

**ENDEREÇO: AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº 571**

**E-MAIL: autoposto.paraíso@hotmail.com**

**CIDADE: ALTO PARAISO**

**ESTADO: PARANÁ**

**TELEFONE FIXO: (44) 3664-1365**

**CELULAR:**

Obtivemos através do acesso a pagina [www.altoparaíso.pr.gov.br](http://www.altoparaíso.pr.gov.br) , cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

┌ 21.563.534/0001-04 ┐

AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA.

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 571

CENTRO

└ 87528-000 - ALTO PARAISO - PR ┘

Local: ALTO PARAISO-PR, 19 de AGOSTO de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

**Senhor Licitante,**

**Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: [licitacaoaltoparaíso@yahoo.com](mailto:licitacaoaltoparaíso@yahoo.com)**

**A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

Os abaixo identificados e qualificados.

**1) CLAUDINEI GREGIANIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/07/1968, natural de Umuarama - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 651.888.709-59, portador da carteira de identidade RG nº. 3.709.898-1/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Deolindo Balan, 665, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP. 87528-000.

**2) BRUNO ZANI GREGIANIN**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/02/1996, natural de Xanbrê - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 068.017.259-98, portador da carteira de identidade RG nº. 10.768.565-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Deolindo Balan, 665, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP. 87528-000.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 571, Centro, CEP: 87528-000 em Alto Paraíso - PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração no ramo de **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; e Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.**

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em **12/12/2014** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas de valor de **R\$ 100,00** (cem reais), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome                 | (%)   | Cotas | Valor R\$  |
|----------------------|-------|-------|------------|
| CLAUDINEI GREGIANIN  | 50,00 | 2250  | 225.000,00 |
| BRUNO ZANI GREGIANIN | 50,00 | 2250  | 225.000,00 |

ESCRITÓRIO CONTÁBIL PELA VISTA - CÍCERO COSMO ME - FONE/FAX: (44) 3664-1188

ALTO PARAÍSO  
PR  
19/08/2019  
ORIGINAL  
ASSINATURA

Boic

Boic

Boic

Boic

Boic

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **CLAUDINEI GREGIANIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLAUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de

ESCRITORIO CONTÁBIL DA VISTA - CÍCERO COSMO ME - FONE/FAX: (41) 3664-1188

19 08 2010

g

cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**§1.º** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**§2.º** - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 11ª deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Alto Paraíso - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso - PR, 12 de dezembro de 2014.

EXEMPLAR ORIGINAL  
19.08.2014  
[Assinatura]

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELA VISTA - CÍCERO COSMO ME - FONE/FAX: (44) 3664-1188

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Claudinei Gregianin

Bruno Zaní Gregianin

Advogado:

Maykon Cristiano Jorge  
OAB nº: 38407/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/12/2014  
SOB NÚMERO: 41207997361  
Protocolo: 14/591845-2, DE 12/12/2014

ASS: PABLO DE SEBASTIÃO LIMA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

RECEBUEMOS  
ORIGINAL  
19 08 2019  
Ato Paranaense

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 01  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**  
 NIRE nº 41207997351  
 CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

FL. 01/07

**CLAUDINEI GREGIANIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 05/07/1968, em Umuarama-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.709.898-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 651.888.709-59, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e **BRUNO ZANI GREGIANIN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19/02/1996, em Xambrê-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.768.565-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 068.017.259-98, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207997351, em sessão de 12/12/2014; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.563.534/0001-04; **RESOLVEM** por este instrumento particular alterar pela primeira vez o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica nomeado como **ADMINISTRADOR** da sociedade o sócio **BRUNO ZANI GREGIANIN**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, e à vista das modificações ora ajustadas. **RESOLVEM** consolidar o Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2016 10:15 SOB Nº 20162921926.  
 PROTOCOLO: 162921926 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600401900. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 17/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 01

**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 02/07

**BRUNO ZANI GREGIANIN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19/02/1996, em Xambrê-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.768.565-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 068.017.259-98, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e **CLAUDINEI GREGIANIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 05/07/1968, em Umuarama-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.709.898-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 651.888.709-59, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207997351, em sessão de 12/12/2014; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.563.534/0001-04; RESOLVEM Consolidar o Contrato Social com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL:** **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000;

**CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 4.500 (Quatro Mil e Quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), já subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

| SÓCIOS                      | QUOTAS       | VALOR             |
|-----------------------------|--------------|-------------------|
| <b>BRUNO ZANI GREGIANIN</b> | <b>2.250</b> | <b>225.000,00</b> |
| <b>CLAUDINEI GREGIANIN</b>  | <b>2.250</b> | <b>225.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                | <b>4.500</b> | <b>450.000,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Dezembro de 2014, com prazo de duração indeterminado;

**CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por Objeto Social o Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência e o Serviço de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2016 10:15 SOB Nº 20162921926.  
 PROTOCOLO: 162921926 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600401900. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 17/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 01  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**  
 NIRE nº 41207997351  
 CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 03/07

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002;

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio **BRUNO ZANI GREGIANIN** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

§ 3.º - Fica facultado à sociedade nomear administradores não-sócios, conforme dispõe o artigo 1.061, da Lei 10.406/2002;

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2016 10:15 SOB Nº 20162921926.  
 PROTOCOLO: 162921926 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600401900. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 17/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 01  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**  
 NIRE nº 41207997351  
 CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 04/07

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

**Parágrafo único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:** Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2016 10:15 SOB Nº 20162921926.  
 PROTOCOLO: 162921926 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600401900. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 17/05/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 01  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**  
 NIRE nº 41207997351  
 CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 05/07

§ 1.º - As deliberações sociais, **obedecido** o disposto no art. 1.010, da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É **dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

§ 4.º - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o **quorum de instalação** da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de  $\frac{3}{4}$  do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo,  **$\frac{3}{4}$  do capital social** para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**maioria absoluta**) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo,  **$\frac{2}{3}$  do capital social** para designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, e destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2016 10:15 SOB Nº 20162921926.  
 PROTOCOLO: 162921926 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600401900. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 17/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 01  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**  
 NIRE nº 41207997351  
 CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 06/07

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e a ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social;

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OMISSÕES:** A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei nº 6.404/76 e demais alterações posteriores;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2016 10:15 SOB Nº 20162921926.  
 PROTOCOLO: 162921926 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600401900. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 17/05/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 01

**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

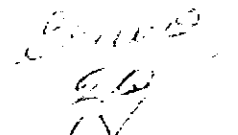
NIRE nº 41207997351

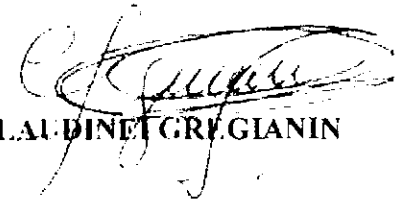
CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

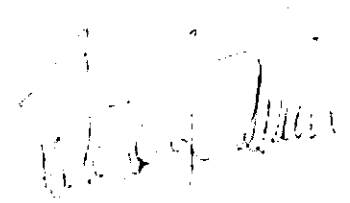
Fl. 07/07

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA.

Alto Paraíso-PR, 19 de Abril de 2016.

  
BRUNO ZANI GREGIANIN

  
CLAUDINET GREGIANIN

  
Roberto Gonçalves Delfim  
OAB/PR 58.768  
Procurador Jurídico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2016 10:15 SOB Nº 20162921926.  
PROTOCOLO: 162921926 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600401900. NIRE: 41207997351.  
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 17/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 02  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**  
 NIRE nº 41207997351  
 CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

FI. 01/07

**BRUNO ZANI GREGIANIN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19/02/1996, em Xambrê-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.768.565-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 068.017.259-98, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e **CLAUDINEI GREGIANIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 05/07/1968, em Umuarama-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.709.898-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 651.888.709-59, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207997351, em sessão de 12/12/2014, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20162921926, em sessão de 17/05/2016; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.563.534/0001-04; RESOLVEM por este instrumento particular alterar pela segunda vez o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica nomeado como **ADMINISTRADOR** da sociedade o sócio **CLAUDINEI GREGIANIN**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, e à vista das modificações ora ajustadas, RESOLVEM consolidar o Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:24 SOB Nº 20171695631.  
 PROTOCOLO: 171695631 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701400630. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 12/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 02

**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 02/07

**CLAUDINEI GREGIANIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 05/07/1968, em Umuarama-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.709.898-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 651.888.709-59, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e **BRUNO ZANI GREGIANIN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19/02/1996, em Xambrê-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.768.565-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 068.017.259-98, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207997351, em sessão de 12/12/2014; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.563.534/0001-04; RESOLVEM Consolidar o Contrato Social com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL:** AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000;

**CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 4.500 (Quatro Mil e Quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), já subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

| SÓCIOS               | QUOTAS       | VALOR             |
|----------------------|--------------|-------------------|
| BRUNO ZANI GREGIANIN | 2.250        | 225.000,00        |
| CLAUDINEI GREGIANIN  | 2.250        | 225.000,00        |
| <b>TOTAL</b>         | <b>4.500</b> | <b>450.000,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Dezembro de 2014, com prazo de duração indeterminado;

**CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por Objeto Social o Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência e o Serviço de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:24 SOB Nº 20171695631.  
PROTOCOLO: 171695631 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701400630. NIRE: 41207997351.  
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 02  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**  
 NIRE nº 41207997351  
 CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 03/07

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002;

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio **CLAUDINEI GREGIANIN** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

§ 3.º - Fica facultado à sociedade nomear administradores não-sócios, conforme dispõe o artigo 1.061. da Lei 10.406/2002;

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:24 SOB Nº 20171695631.  
 PROTOCOLO: 171695631 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701400630. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 12/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 02  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**  
 NIRE nº 41207997351  
 CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 04/07

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

**Parágrafo único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:** Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:24 SOB Nº 20171695631.  
 PROTOCOLO: 171695631 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701400630. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 12/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 02  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**  
 NIRE nº 41207997351  
 CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 05/07

§ 1.º - As deliberações sociais, **obedecido** o disposto no art. 1.010, da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É **dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

§ 4.º - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o **quorum de instalação** da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de  $\frac{3}{4}$  do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, **3/4 do capital social** para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**maioria absoluta**) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, **2/3 do capital social** para designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, e destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:24 SOB Nº 20171695631.  
 PROTOCOLO: 171695631 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701400630. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 12/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 02**  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**  
**NIRE nº 41207997351**  
**CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04**

Fl. 06/07

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e a ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social;

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OMISSÕES:** A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei nº 6.404/76 e demais alterações posteriores;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:24 SOB Nº 20171695631.  
 PROTOCOLO: 171695631 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701400630. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA



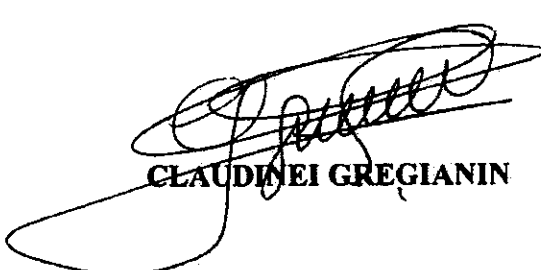
Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 12/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 02  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**  
NIRE nº 41207997351  
CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 07/07

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA.

Alto Paraíso-PR, 10 de Março de 2017.



CLAUDINEI GREGIANIN



BRUNO ZANI GREGIANIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:24 SOB Nº 20171695631.  
PROTOCOLO: 171695631 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701400630. NIRE: 41207997351.  
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

NIRE nº 41207997351  
CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

102

Fl. 01/07

**CLAUDINEI GREGIANIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 05/07/1968, em Umuarama-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.709.898-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 651.888.709-59, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e **BRUNO ZANI GREGIANIN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19/02/1996, em Xambrê-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.768.565-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 068.017.259-98, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207997351, em sessão de 12/12/2014, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20171695631, em sessão de 12/04/2017; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.563.534/0001-04; RESOLVEM por este instrumento particular alterar pela terceira vez o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Objeto Social da empresa fica alterado de Atividades de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência e o Serviço de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; para **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores, Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, e à vista das modificações ora ajustadas, RESOLVEM consolidar o Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 16:57 SOB Nº 20184728940.  
PROTOCOLO: 184728940 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803254194. NIRE: 41207997351.  
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03**  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

NIRE nº 41207997351  
 CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 02/07

**CLAUDINEI GREGIANIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 05/07/1968, em Umuarama-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.709.898-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 651.888.709-59, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e **BRUNO ZANI GREGIANIN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19/02/1996, em Xambrê-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.768.565-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 068.017.259-98, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207997351, em sessão de 12/12/2014; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.563.534/0001-04; RESOLVEM Consolidar o Contrato Social com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL:** AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000;

**CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 4.500 (Quatro Mil e Quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), já subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

| SÓCIOS               | %          | QUOTAS       | VALOR             |
|----------------------|------------|--------------|-------------------|
| BRUNO ZANI GREGIANIN | 50         | 2.250        | 225.000,00        |
| CLAUDINEI GREGIANIN  | 50         | 2.250        | 225.000,00        |
| <b>TOTAL</b>         | <b>100</b> | <b>4.500</b> | <b>450.000,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Dezembro de 2014, com prazo de duração indeterminado;

**CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por Objeto Social o Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores, Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 16:57 SOB Nº 20184728940.  
 PROTOCOLO: 184728940 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803254194. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 09/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

NIRE nº 41207997351  
 CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 03/07

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002;

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio **CLAUDINEI GREGIANIN** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

§ 3.º - Fica facultado à sociedade nomear administradores não-sócios, conforme dispõe o artigo 1.061, da Lei 10.406/2002;

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 16:57 SOB Nº 20184728940.  
 PROTOCOLO: 184728940 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803254194. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 09/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

NIRE nº 41207997351  
CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

105

Fl. 04/07

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

**Parágrafo único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração;

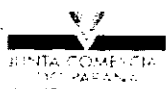
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:** Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 16:57 SOB Nº 20184728940.  
PROTOCOLO: 184728940 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803254194. NIRE: 41207997351.  
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

NIRE nº 41207997351  
CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

106

Fl. 05/07

§ 1.º - As deliberações sociais, **obedecido** o disposto no art. 1.010, da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É **dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

§ 4.º - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, **dever-se-á** observar o **quorum de instalação** da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de  $\frac{3}{4}$  do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, **3/4 do capital social** para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**maioria absoluta**) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, **2/3 do capital social** para designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, e destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 16:57 SOB Nº 20184728940.  
PROTOCOLO: 184728940 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803254194. NIRE: 41207997351.  
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

NIRE nº 41207997351  
CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

107

Fl. 06/07

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e a ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social;

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OMISSÕES:** A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei nº 6.404/76 e demais alterações posteriores;

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 16:57 SOB Nº 20184728940.  
PROTOCOLO: 184728940 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803254194. NIRE: 41207997351.  
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

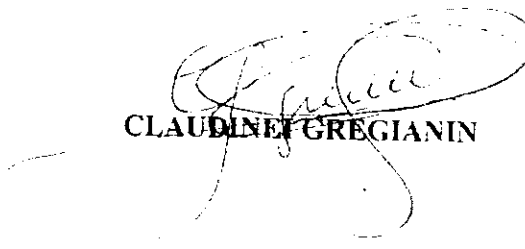
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

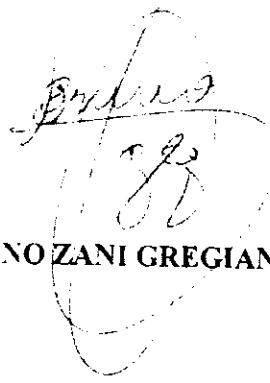
NIRE nº 41207997351  
 CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

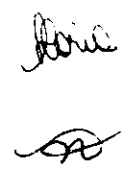
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Fl. 07/07

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA.

Alto Paraíso-PR, 03 de Agosto de 2018.

  
**CLAUDINEI GREGIANIN**

  
**BRUNO ZANI GREGIANIN**

  
  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 16:57 SOB Nº 20184728940.  
 PROTOCOLO: 184728940 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803254194. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 09/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## **AUTO POSTO PARAÍSO** **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA.**

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº. 571 – Centro – Alto Paraíso – PR –  
CEP 87528-000

CNPJ: 21.563.534/0001-04      Insc. Est.: 90709952-01  
Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

109

### **ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Pregão Presencial nº. 063/2019

A Empresa: **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **21.563.534/0001-04**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CLAUDINEI GREGIANIN**, portador do documento de identidade RG nº. 3.709.898-1, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 651.888.709-59, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

ALTO PARAÍSO-PR, 19 de AGOSTO de 2019.

21.563.534/0001-04

AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA.

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 571

CENTRO

87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

**CLAUDINEI GREGIANIN**

CPF: 651.888.709-59

Sócio-Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 090/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 063/2019  
 ANEXO I-A - PROPOSTA - COMBUSTÍVEL

| ITEM | COD INT. | ESPECIFICAÇÃO               | UNID | QUANT   | Vir. Unitário Max. | Vir. Unitário | Vir. Total | Marca |
|------|----------|-----------------------------|------|---------|--------------------|---------------|------------|-------|
| 1    | 6054     | GASOLINA COMUM              | LTS  | 90.000  | 4,37               | 4,37          | 393.300,00 | IDAZA |
| 2    | 18921    | ETANOL (ÁLCOOL COMBUSTÍVEL) | LTS  | 5.000   | 2,89               | 2,89          | 14.400,00  | IDAZA |
| 3    | 18922    | ÓLEO DIESEL                 | LTS  | 240.000 | 3,32               | 3,32          | 796.800,00 | IDAZA |
| 4    | 18923    | ÓLEO DIESEL S-10            | LTS  | 75.000  | 3,37               | 3,37          | 252.750,00 | IDAZA |

prazo de validade proposta: 60 DIAS  
 condições de pagamento: 30 DIAS  
 prazo de entrega: IMEDIATO

assinatura e carimbo  

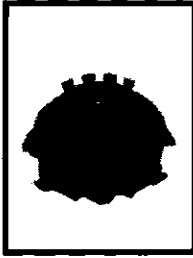

21.563.534/0001-04  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA.  
 Nº PEDRO AMARO DOS SANTOS, 571  
 CENTRO  
 87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

LOCAL E DATA: ALTO PARAÍSO, 20 DE AGOSTO DE 2019.



ENVELOPE Nº. II - HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 063/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320

**TERMO DE CONFERÊNCIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 003/19

MODALIDADE: pregão

PROPONENTE: Auto Posto Br Gregorini e Lda

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

| #####                                   | SOLICITADO | VALIDADE | OBSERVAÇÃO |
|-----------------------------------------|------------|----------|------------|
| RG e CPF dos Sócios                     | Sim        | OK       |            |
| Contrato Social                         | Sim        | OK       |            |
| Cartão CNPJ                             | Sim        | OK       |            |
| CICAD                                   | Sim        | OK       |            |
| CND Federal                             | Sim        | OK       |            |
| CND Estadual                            | Sim        | OK       |            |
| CND Municipal                           | Sim        | OK       |            |
| CND Fgts                                | Sim        | OK       |            |
| Atestados de Clientes                   |            |          |            |
| Certidão de Concordata e Falência       | Sim        | OK       |            |
| Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões |            |          |            |
| CND Trabalhistas                        | Sim        | OK       |            |
| <u>Carteira de Licença</u>              | Sim        | OK       |            |
| <u>União V</u>                          | Sim        | OK       |            |
| <u>II V</u>                             | Sim        | OK       |            |
| <u>III V</u>                            | Sim        | OK       |            |
| <u>ANP</u>                              | Sim        | OK       |            |

**DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

| #####                                 | SOLICITADO | PROPOSTA | OBSERVAÇÃO |
|---------------------------------------|------------|----------|------------|
| Condições de Pagamento                | 30 dias    |          |            |
| Prazo de Entrega                      | 01 dia     |          |            |
| Validade da Proposta                  | 60 dias    |          |            |
| Garantia                              |            | OK       |            |
| Assinaturas                           |            |          |            |
| Apresentou a marca do (s) produto(s)  |            |          |            |
| A proposta esta dentro do vlr. máximo |            |          |            |
|                                       |            |          |            |
|                                       |            |          |            |
|                                       |            |          |            |

Alto Paraíso - PR, 22/08/19

MSJ  
Assinatura do Membro Conferente

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CLAUDINEI GREGIANIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/07/1968, natural de Umuarama - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 651.888.709-59, portador da carteira de identidade RG nº. 3.709.898-1/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Deolindo Balan, 665, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000.

2) **BRUNO ZANI GREGIANIN**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/02/1996, natural de Xambrê - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 068.017.259-98, portador da carteira de identidade RG nº. 10.768.565-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Deolindo Balan, 665, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 571, Centro, CEP: 87528-000 em Alto Paraíso - PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; e Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.**

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em **12/12/2014** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome                 | (%)   | Cotas | Valor R\$  |
|----------------------|-------|-------|------------|
| CLAUDINEI GREGIANIN  | 50,00 | 2250  | 225.000,00 |
| BRUNO ZANI GREGIANIN | 50,00 | 2250  | 225.000,00 |

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELA VISTA – CÍCERO COSMO ME – FONE/FAX: (44) 3664-1188

PRE-E  
COPIA  
Alto Paraíso  
19.08.2019  
ASSINATURA

Total

100,00

4500

Folha: 2 de 4  
450.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **CLAUDINEI GREGIANIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELLA VISTA - CICERO COSMO ME - FONE/FAX: (44) 3664-1188

ATO PARAISO

ORIGINAL

19.08.2019

Quilgusky

cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

**Parágrafo único** - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

**§1.º** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, oiente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**§2.º** - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 11ª deste contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Alto Paraíso - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso - PR, 12 de dezembro de 2014.

19 08 2019  
Alto Paraíso - PR  
[Assinatura]

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELA VISTA - CÍCERO COSMO ME - FONE/FAX: (44) 3664-1188

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Claudinei Gregianin

Bruno Zani Gregianin

Advogado:

Maykon Cristiano Jorge  
OAB nº: 38407/PR

RECEBUE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2014  
SOB NÚMERO: 41207997351  
Protocolo: 14/691845-2. DE 12/12/2014

SEBASTIÃO MONTA  
SECRETÁRIO GERAL

RECEBUE JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CONFIRMADO ORIGINAL  
19 08 2019  
Alto Parana, PR  
[Assinatura]

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELA VISTA - CÍCERO COSMO ME - FONE/FAX: (44) 3664-1188

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 01  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**  
 NIRE nº 41207997351  
 CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 01/07

**CLAUDINEI GREGIANIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 05/07/1968, em Umuarama-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.709.898-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 651.888.709-59, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e **BRUNO ZANI GREGIANIN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19/02/1996, em Xambrê-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.768.565-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 068.017.259-98, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207997351, em sessão de 12/12/2014; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.563.534/0001-04; RESOLVEM por este instrumento particular alterar pela primeira vez o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica nomeado como **ADMINISTRADOR** da sociedade o sócio **BRUNO ZANI GREGIANIN**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, e à vista das modificações ora ajustadas, RESOLVEM consolidar o Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2016 10:15 SOB Nº 20162921926.  
 PROTOCOLO: 162921926 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600401900. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 17/05/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 01  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**  
 NIRE nº 41207997351  
 CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 02/07

**BRUNO ZANI GREGIANIN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19/02/1996, em Xambê-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.768.565-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 068.017.259-98, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e **CLAUDINEI GREGIANIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 05/07/1968, em Umuarama-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.709.898-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 651.888.709-59, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207997351, em sessão de 12/12/2014; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.563.534/0001-04; RESOLVEM Consolidar o Contrato Social com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000;

**CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 4.500 (Quatro Mil e Quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), já subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

| SÓCIOS               | QUOTAS       | VALOR             |
|----------------------|--------------|-------------------|
| BRUNO ZANI GREGIANIN | 2.250        | 225.000,00        |
| CLAUDINEI GREGIANIN  | 2.250        | 225.000,00        |
| <b>TOTAL</b>         | <b>4.500</b> | <b>450.000,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Dezembro de 2014, com prazo de duração indeterminado;

**CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por Objeto Social o Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência e o Serviço de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2016 10:15 SOB Nº 20162921926.  
 PROTOCOLO: 162921926 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600401900. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 17/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 01  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**  
 NIRE nº 41207997351  
 CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 03/07

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002;

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio **BRUNO ZANI GREGIANIN** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

§ 3.º - Fica facultado à sociedade nomear administradores não-sócios, conforme dispõe o artigo 1.061, da Lei 10.406/2002;

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2016 10:15 SOB Nº 20162921926.  
 PROTOCOLO: 162921926 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600401900. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 17/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 01  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**  
 NIRE nº 41207997351  
 CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 04/07

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

**Parágrafo único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:** Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2016 10:15 SOB Nº 20162921926.  
 PROTOCOLO: 162921926 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600401900. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 17/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 01  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**  
 NIRE nº 41207997351  
 CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 05/07

§ 1.º - As deliberações sociais, **obedecido** o disposto no art. 1.010, da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É **dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

§ 4.º - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o **quorum de instalação** da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de  $\frac{1}{4}$  do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, **3/4 do capital social** para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**maioria absoluta**) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, **2/3 do capital social** para designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, e destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2016 10:15 SOB Nº 20162921926.  
 PROTOCOLO: 162921926 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600401900. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 17/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 01  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**  
 NIRE nº 41207997351  
 CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 06/07

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e a ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social;

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OMISSÕES:** A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei nº 6.404/76 e demais alterações posteriores;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2016 10:15 SOB Nº 20162921926.  
 PROTOCOLO: 162921926 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600401900. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 17/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 01

**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

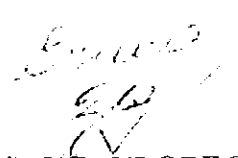
NIRE nº 41207997351

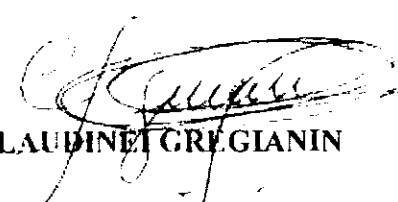
CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 07/07

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA.

Alto Paraíso-PR, 19 de Abril de 2016.

  
BRUNO ZANI GREGIANIN

  
CLAUDINET GREGIANIN

  
Roberto Gonçalves Delfim  
OAB/PR 58.768  
Procurador Jurídico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2016 10:15 SOB Nº 20162921926.  
PROTOCOLO: 162921926 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600401900. NIRE: 41207997351.  
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 17/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 02

**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 01/07

**BRUNO ZANI GREGIANIN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19/02/1996, em Xambrê-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.768.565-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 068.017.259-98, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e **CLAUDINEI GREGIANIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 05/07/1968, em Umuarama-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.709.898-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 651.888.709-59, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207997351, em sessão de 12/12/2014, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20162921926, em sessão de 17/05/2016; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.563.534/0001-04; RESOLVEM por este instrumento particular alterar pela segunda vez o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica nomeado como **ADMINISTRADOR** da sociedade o sócio **CLAUDINEI GREGIANIN**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, e à vista das modificações ora ajustadas, RESOLVEM consolidar o Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO****AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:24 SOB Nº 20171695634.  
 PROTOCOLO: 171695631 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701400630. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 12/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 02

**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 02/07

**CLAUDINEI GREGIANIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 05/07/1968, em Umuarama-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.709.898-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 651.888.709-59, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e **BRUNO ZANI GREGIANIN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19/02/1996, em Xambrê-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.768.565-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 068.017.259-98, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207997351, em sessão de 12/12/2014; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.563.534/0001-04; RESOLVEM Consolidar o Contrato Social com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL:** AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000;

**CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 4.500 (Quatro Mil e Quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 100.00 (Cem Reais), já subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

| SÓCIOS               | QUOTAS       | VALOR             |
|----------------------|--------------|-------------------|
| BRUNO ZANI GREGIANIN | 2.250        | 225.000,00        |
| CLAUDINEI GREGIANIN  | 2.250        | 225.000,00        |
| <b>TOTAL</b>         | <b>4.500</b> | <b>450.000,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Dezembro de 2014, com prazo de duração indeterminado;

**CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por Objeto Social o Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência e o Serviço de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:24 SOB Nº 20171695631.  
PROTOCOLO: 171695631 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701400630. NIRE: 41207997351.  
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 02  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**  
 NIRE nº 41207997351  
 CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

FL. 03/07

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002;

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio CLAUDINEI GREGIANIN com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

§ 3.º - Fica facultado à sociedade nomear administradores não-sócios, conforme dispõe o artigo 1.061, da Lei 10.406/2002;

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:24 SOB Nº 20171695631.  
 PROTOCOLO: 171695631 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701400630. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 12/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 02

**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 04/07

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

**Parágrafo único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado:

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:** Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:24 SOB Nº 20171695631.  
 PROTOCOLO: 171695631 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701400630. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 12/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 02  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**  
 NIRE nº 41207997351  
 CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

FL. 05/07

§ 1.º - As deliberações sociais, **obedecido** o disposto no art. 1.010, da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É **dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

§ 4.º - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o **quorum de instalação** da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de  $\frac{1}{4}$  do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo,  **$\frac{3}{4}$  do capital social** para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**maioria absoluta**) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo,  **$\frac{2}{3}$  do capital social** para designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, e destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:24 SOB Nº 20171695631.  
 PROTOCOLO: 171695631 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701400630. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 12/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 02**  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**  
 NIRE nº 41207997351  
 CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

Fl. 06/07

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e a ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social;

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OMISSÕES:** A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei nº 6.404/76 e demais alterações posteriores;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:24 SOB Nº 20171695631.  
 PROTOCOLO: 171695631 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701400630. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 12/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

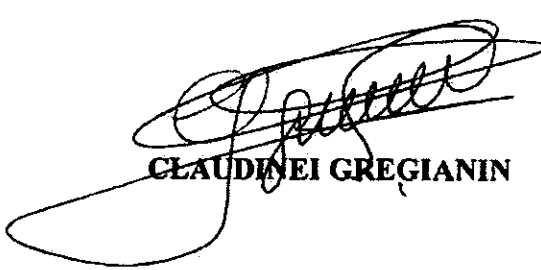
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 02  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**  
NIRE nº 41207997351  
CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

131

Fl. 07/07

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA.

Alto Paraíso-PR, 10 de Março de 2017.

  
CLAUDINEI GREGIANIN

  
BRUNO ZANI GREGIANIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:24 SOB Nº 20171695631.  
PROTOCOLO: 171695631 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701400630. NIRE: 41207997351.  
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

NIRE nº 41207997351  
CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

132

Fl. 01/07

**CLAUDINEI GREGIANIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 05/07/1968, em Umuarama-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.709.898-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 651.888.709-59, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e **BRUNO ZANI GREGIANIN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19/02/1996 em Xanxerê-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.768.565-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 068.017.259-98, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 577, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207997351, em sessão de 12/12/2014, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20171695631, em sessão de 12/04/2017; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.563.534/0001-04; **RESOLVEM** por este instrumento particular alterar pela terceira vez o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Objeto Social da empresa fica alterado de Atividades de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência e o Serviço de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores, Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, e à vista das modificações ora ajustadas, **RESOLVEM** consolidar o Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

NIRE nº 41207997351

CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 16:57 SOB Nº 20184728940.  
PROTOCOLO: 194028940 DE 05/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803254194. NIRE: 41207997351.  
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Eric

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

NIRE nº 41207997351  
CNPJ/MF nº 21.563.534/0001-04

133

Fl. 02/07

CLAUDINEI GREGIANIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/07/1968, em Umuarama-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.709.898-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 651.888.709-59, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e BRUNO ZANI GREGIANIN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19/02/1996, em Xantrê-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.768.565-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 068.017.259-98, residente e domiciliado à Rua Deolindo Balan, nº 665, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207997351, em sessão de 12/12/2014; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.563.534/0001-04; RESOLVEM Consolidar o Contrato Social com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL:** AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000;

**CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 4.500 (Quatro Mil e Quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), já subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

| SÓCIOS               | %   | QUOTAS | VALOR      |
|----------------------|-----|--------|------------|
| BRUNO ZANI GREGIANIN | 50  | 2.250  | 225.000,00 |
| CLAUDINEI GREGIANIN  | 50  | 2.250  | 225.000,00 |
| TOTAL                | 100 | 4.500  | 450.000,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Dezembro de 2014, com prazo de duração indeterminado;

**CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por Objeto Social o Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Mercadorias; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores, Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2018 16:57 SOB Nº 20184728940.  
PROTOCOLO: 184728940 DE 06/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803254194. NIRE: 41207997351.  
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

## 134

61.03.07

**CLÁUSULA SETÍMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são transmitidas e a propriedade nelas é transferida a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAUDINEI GREGIANIN** com o poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e pessoas em geral, em nome próprio, em todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou no comércio obrigatório, seja em favor de qualquer dos q. d. l. ou de terceiros, bem como encerrar ou alterar, por qualquer dos q. d. l., a sede social, sem autorização dos demais sócios;

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma parcela mensal a título de "pró-labore", de acordo com as disposições regulamentares pertinentes.

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
PROCURADORIA GERAL  
CURITIBA, 09/08/2018  
www.poderjudicial.pr.gov.br

REGISTRAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03

**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

NIRE nº 41207997351

CNPJ ME nº 21.563.534/0001-04

Fl. 04/07

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o do resultado econômico deverão ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração;

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio;

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:** Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 18:57 SOB Nº 20184728940  
 PROTOCOLO: 184728940 DE 08/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11583254194. NIRE: 41207997351.  
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 09/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ARQUITRACÇÃO E CONSOLOIDAÇÃO DE CONTABILIDADE  
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

NIRE nº 47207997351  
CNPJ Nº 07.113.663/0001-04

136

Fl. 05/07

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecendo o disposto no art. 1.015, da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, antes do local, data, hora e ordem do dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regular mente convocada, deverá-se observar o **quórum de instalação** da reunião, que será de no mínimo de 1/3 do capital social, para a primeira convocação e em seguida com quórum com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**;

§ 8.º - As deliberações das reuniões serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do **capital social** para a modificação do estatuto social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**majoria absoluta**) para a qualquer das seguintes situações: extinção ou substituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do **capital social** para designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, e destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

RECEBI DO RECEBIMENTO EM 14/08/2018 ÀS 15:00 HORAS Nº 2018708940.  
RECEBIMENTO Nº 14/08/2018 ÀS 15:00 HORAS Nº 2018708940.  
RECEBIMENTO Nº 14/08/2018 ÀS 15:00 HORAS Nº 2018708940.  
AUT. Nº 07.113.663/0001-04

Isabelias Bonis  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 14/08/2018  
www.empresiacril.pr.gov.br

Fl. 06-07

§ 8º - Os trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e a ata será assinada por todos os presentes;

§ 9º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para o fim do disposto na cláusula 11º deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Resolvendo e disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social;

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

§ 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato social, da sociedade, incorporação de outro, ou de qualquer outra transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de uma pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pena ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, falsificação ou apropriação;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OMISSÕES:** A sociedade repete-se à validade de todos os atos praticados antes da alteração do contrato social, nos termos do art. 1.047 da Lei nº 10.406/2002;

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2016 16:57 SOB Nº 20164728940,  
PROTOCOLAR 184719941 DE 06/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1818284194. NIRE: 41207997351.  
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

LIDERIAN OLIVEIRA  
SECRETARIA-GERAL  
PROCURADOR-GERAL  
PROCURADOR-GERAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

138

NIRE nº 41207997351  
CNPJ/ME nº 21.563.534/0001-04

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FL 07/07

As partes em comum justas e contratuais, lavram, datam e assinam o presente instrumento em NITERÓI-RJ.

Niterói-RJ, 07 de Agosto de 2018.

  
CLAUDINEI GREGIANIN

  
BRUNO ZANI GREGIANIN

  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/08/2018 16:57 SOB N. 20184728940.  
PROTOCOLO: 184728940 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11A63264194. NIRE: 41207997351.  
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
NITERÓI, 09-08-2018.  
[www.empresaregistradas.pr.gov.br](http://www.empresaregistradas.pr.gov.br)

  
Boris

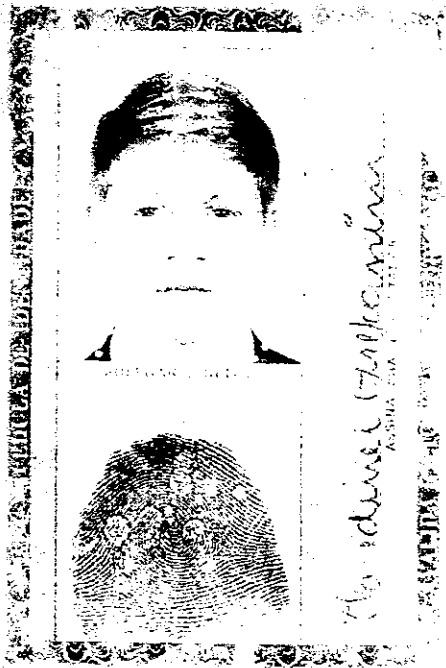
|                                                                                              |  |                                      |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------|--|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br>MINISTÉRIO DAS CIDADES<br>SECRETARIA NACIONAL DE HABITACAO |  |                                      |  |
| CNH CNH CNH CNH CNH                                                                          |  |                                      |  |
| NOME: <b>JOSE CARLOS</b>                                                                     |  |                                      |  |
| N° REGISTRO<br><b>66286244324</b>                                                            |  | VALIDADE<br><b>25/04/2024</b>        |  |
| 1ª HABITACAO<br><b>16/10/2014</b>                                                            |  | 2ª HABITACAO<br><b>16/10/2014</b>    |  |
| OBSERVAÇÕES<br>SEM OBSERVAÇÃO                                                                |  |                                      |  |
| CNH CNH CNH CNH CNH                                                                          |  |                                      |  |
| AGENTE DE PORTACAO                                                                           |  |                                      |  |
| LOCAL<br><b>BLVD. CARLOS DE ALMEIDA</b>                                                      |  | DATA DE EMISSAO<br><b>12/04/2015</b> |  |
| CNH CNH CNH CNH CNH                                                                          |  | N° REGISTRO<br><b>66286244324</b>    |  |
| CNH CNH CNH CNH CNH                                                                          |  | N° REGISTRO<br><b>66286244324</b>    |  |
| MATO GROSSO DO SUL                                                                           |  |                                      |  |

CONFIDENTIAL  
19 08 2019  
Alto Paraiso-PR  
A. E. S. P. A.

Eric

gn

Q



CLAUDINEI GREGIANIN

05.07.68

05.07.68

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
C. P. A. A. 3.709.898-1

NOME: CLAUDINEI GREGIANIN

IRIS JOSE GREGIANIN

ERNESTINA BIGUETTI GREGIANIN

DATA DE NASCIMENTO: 05/07/1968  
LOCAL DE NASCIMENTO: Umuarama/PR

DATA DE EMISSÃO: 11/08/1982  
LOCAL DE EMISSÃO: ALTO PARAÍSO

237/1088 7

15 / 08 / 86

BRADESCO  
97090/7935

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 19 / 08 / 2019

SINATURA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>21.563.534/0001-04</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>12/12/2014</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>AUTO POSTO BR GRECIANIN LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>AUTO POSTO PARAISO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                                 | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b><br><b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b><br><b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b><br><b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b><br><b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV PEDRO AMARO DOS SANTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         | NÚMERO<br><b>571</b>                            | COMPLEMENTO                           |
| CEP<br><b>87.528-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>ALTO PARAISO</b>                | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>AUTOPOSTO.PARAISO@HOTMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         | TELEFONE<br><b>(44) 3664-1365</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>12/12/2014</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2019 às 10:40:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90709952-01****Inscrição CNPJ****21.563.534/0001-04****Início das Atividades****12/2015****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**Título do Estabelecimento **AUTO POSTO PARAISO**Endereço do Estabelecimento **AV PEDRO AMARO DOS SANTOS, 571 - CENTRO - CEP 87528-000**  
**FONE: (44) 3664-1365**Município de Instalação **ALTO PARAISO - PR, DESDE 12/2015****( Estabelecimento Matriz )****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS**  
**AUTOMOTORES**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**  
**4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE**  
**CONVENIENCIA****Quadro Societário**

| Tipo | Inscrição      | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação        |
|------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| CPF  | 651.888.709-59 | CLAUDINEI GREGIANIN              | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF  | 068.017.259-98 | BRUNO ZANI GREGIANIN             | SÓCIO               |

**Este CICAD tem validade até 18/09/2019.**Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90709952-01**Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via  
Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)Emitido Eletronicamente via Internet  
**19/08/2019 10:31:38**Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**  
**CNPJ: 21.563.534/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:54:07 do dia 08/08/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/02/2020.

Código de controle da certidão: **0334.5DDE.BE07.ECED**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

144

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020443180-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.563.534/0001-04**

Nome: **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/12/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.563.534/0001-04

**Razão Social:** AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

**Endereço:** AV PEDRO AMARO DOS SANTOS 571 / CENTRO / ALTO PARAISO / PR / 87528-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/08/2019 a 08/09/2019

**Certificação Número:** 2019081003352574327785

Informação obtida em 18/08/2019 22:13:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.563.534/0001-04

Certidão nº: 180533484/2019

Expedição: 18/08/2019, às 22:16:33

Validade: 13/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.563.534/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

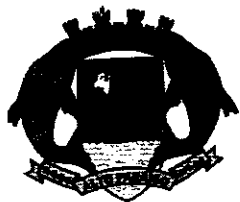
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CERTIDÃO Nº. 116/2019

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob n º **176/2019** datado de **19/08/2019**, que revendo os arquivos do cadastro geral de contribuintes desta entidade, consta que, **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com domicilio fiscal e comercial na **AV PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº571 ALTO PARAISO – PR**, inscrita no **CNPJ/MF 21.563.534/0001-04** se encontra em situação regular para com os cofres desta municipalidade, pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **Certidão Negativa**.

E, por ser a expressão da verdade para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente datada e assinada.

A presente Certidão terá validade por 30 (trinta) dias após a data de sua

emissão.

*Jóã Rezende Neto*  
Sec. Geral Administração  
Port. 003/2017

**ALTO PARAISO-PR, 19 DE AGOSTO DE 2019.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO -  
ESTADO DO PARANÁ**

**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.563.534/0001-04, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. **CLAUDINEI GREGIANIN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.709.898-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 651.888.709-59; vem, mui digna e respeitosamente REQUERER a expedição de Certidão Negativa de Débitos Municipais, para fins de Licitação.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Alto Paraíso – PR, 19 de Agosto de 2019.

「21.563.534/0001-04」

**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 571

CENTRO

「 87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR 」

**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

Claudinei Gregianin

Sócio

the 1990s, the number of people in the world who are under 15 years of age is expected to increase from 1.1 billion to 1.5 billion. The number of people aged 65 and over is expected to increase from 250 million to 450 million. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PARANÁ**  
**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

**CERTIDÃO**

EU, JURACI ALECRIM – DISTRIBUIDOR E ANEXOS DESTA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório do Distribuidor e Anexos, nos livros, fichários e demais papéis e documentos, dos mesmos verifiquei **NADA CONSTAR** distribuído contra **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ sob nº 21.563.534/0001-04, com relação a **FALÊNCIA** e **CONCORDATA**, bem como, **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. Nada mais me foi pedido. O referido é verdade e dou fé. **DADO e PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove (19.08.2019).



**JURACI ALECRIM**  
**DISTRIBUIDOR**

AO  
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
Xambrê – Paraná

Prezados Senhores

**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 571, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.563.534/0001-04; neste ato representada por seu Sócio, o Sr. **CLAUDINEI GREGIANIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 05/07/1968, em Umuarama-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.709.898-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 651.888.709-59; vem, mui digna e respeitosamente REQUERER a expedição de Certidão Negativa de Falência e Concordata, para fins de Licitação.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Alto Paraíso – PR, 19 de Agosto de 2019.

21.563.534/0001-04  
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA.  
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 571  
CENTRO  
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA  
Claudinei Gregianin  
Sócio



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**  
CNPJ : **21.563.534/0001-04**  
Número de Autorização : **PR/PR0173549**  
Número Despacho : **ANP Nº 1.801**  
Data da Publicação : **30/12/2015**  
Endereço : **AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS - 571 -  
CENTRO - ALTO PARAISO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **22:20:15** horas do dia **18/08/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **8424.E257.579D.9D20**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

152

ESTADO DO PARANÁ AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 FONE=3664-13-20

## SECRETARIA DE FAZENDA - DIVISÃO DE RECEITAS

|                 |            |                            |
|-----------------|------------|----------------------------|
| Área Útil:      | 672,80 m²  | CNPJ Nº 21.563.534/0001-04 |
| Nº de Empreg.   | 5          |                            |
| Início de Ativ. | 12/12/2014 |                            |

|                    |         |
|--------------------|---------|
| Alvará Nº: 10/2015 |         |
|                    | 55020-0 |

### ALVARÁ DE LICENÇA

O Chefe da Divisão de Receitas da Prefeitura do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, de acordo com o despacho exarado no Requerimento Protocolado sob nº 196/2015, de 19/11/2015.

#### Concede Licença para:

Razão Social: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

Denominação Comercial: AUTO POSTO PARAISO

Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE

CONVENIÊNCIA; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Endereço: AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS Nº 571

CEP: 87.528-000 - MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - PARANÁ.

Alto Paraíso, 19 de novembro de 2015.

Funcionário Responsável  
MARCOS S. RODRIGUES  
RG 6.774.990-1  
Chefe Divisão Tributos

|                                                                                                                                                                                             |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <b>PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO</b><br>Ex. 20 <u>17</u> Área útil <u>672,80</u> m²<br>Emp. <u>05</u><br>Rec. _____ R\$ _____<br>Renov. Em <u>10/05/2017</u><br>Func. <u>[assinatura]</u> |  |  |
| <u>[assinatura]</u>                                                                                                                                                                         |  |  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONFERE COM ORIGINAL  
Alto Paraíso, 19/08/2019  
[assinatura]  
ASSINATURA



**AUTO POSTO PARAÍSO**  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA.**

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº. 571 – Centro – Alto Paraíso – PR –  
CEP 87528-000

CNPJ: 21.563.534/0001-04      Insc. Est.: 90709952-01  
Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

153

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 063/2019.

**EMPRESA: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

**REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDINEI GREGIANIN**

**CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR**

**RG: 3.709.898-1 SSP/PR**

**CPF: 651.888.709-59**

*JS*

┌ 21.563.534/0001-04 ┐

AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA.

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 571

CENTRO

└ 87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR ┘

*[Handwritten Signature]*  
**CLAUDINEI GREGIANIN**

**CPF: 651.888.709-59**

**Sócio-Administrador**

*[Handwritten Signature]*

*Bois*

*[Handwritten Mark]*

*[Handwritten Mark]*



**AUTO POSTO PARAÍSO**  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA.**

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº. 571 – Centro – Alto Paraíso – PR –  
CEP 87528-000

CNPJ: 21.563.534/0001-04      Insc. Est.: 90709952-01  
*Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.*

154

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 063/2019

A Empresa: **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **21.563.534/0001-04**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CLAUDINEI GREGIANIN**, portador do documento de identidade RG nº. 3.709.898-1, emitida pelo SSP/PR, e CPF nº. 651.888.709-59, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

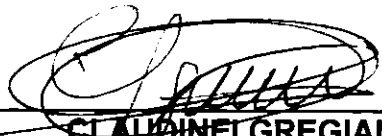
ALTO PARAÍSO-PR, 19 de AGOSTO de 2019.

「21.563.534/0001-04」

AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA.

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 571  
CENTRO

「 87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR 」

  
**CLAUDINEI GREGIANIN**

CPF: 651.888.709-59

Sócio-Administrado

*Boia*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



**AUTO POSTO PARAÍSO**  
**AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA.**

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº. 571 – Centro – Alto Paraíso – PR –  
CEP 87528-000

CNPJ: 21.563.534/0001-04      Insc. Est.: 90709952-01  
Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

155

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

A empresa **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 571, centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000, CGC. Nº **21.563.534/0001-04**, representada pelo Sr. **CLAUDINEI GREGIANIN** portador do RG nº. 3.709.898-1 SSP/PR e CPF. nº. 651.888.709-59, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: 19/AGOSTO/2019

21.563.534/0001-04

AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA.

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 571

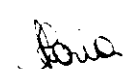
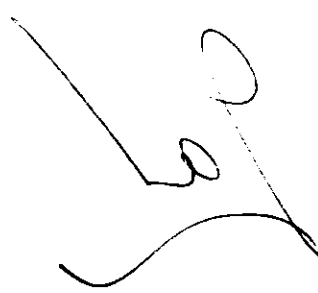
CENTRO

87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

  
CLAUDINEI GREGIANIN

CPF/651.888.709-59

Socio-Administrador





## AUTO POSTO PARAÍSO

### AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA.

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº. 571 – Centro – Alto Paraíso – PR –  
CEP 87528-000

CNPJ: 21.563.534/0001-04 Insc. Est.: 90709952-01

Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

#### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: ALTO PARAÍSO - PR, Data: 19/AGOSTO/2019

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 063/2019

#### 1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

CNPJ nº: 21.563.534/0001-04 Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos nº 571

Bairro: Centro Cidade: ALTO PARAÍSO Estado: PARANÁ

Conta Corrente nº 15000-5 Agência Bancária 4034 Banco ITAÚ

Inscrição Estadual: 9070995201 Inscrição Municipal: 55020-0

E-mail: autoposto.paraíso@hotmail.com

#### 2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: CLAUDINEI GREGIANIN

Função/Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

Data de Nascimento: 05/07/1968

RG nº 3.709.898-1 Órgão Expedidor SSP/PR CPF: 651.888.709/59

Endereço: Rua Deolindo Balan nº 665

Bairro: Centro CEP: 87528-000 Fone (44) 3664-1365

E-mail: autoposto.paraíso@hotmail.com

21.563.534/0001-04

AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA.

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 571

CENTRO

87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

CLAUDINEI GREGIANIN

CPF: 651.888.709-59

Sócio-Administrador

Pregão Presencial Nº 63/2019

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 63/2019.

Às 08:00 horas do dia vinte e dois de agosto de 2019, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 1522019/2019 de 3 de abril de 2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 63/2019. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

| FORNECEDOR                   | CNPJ/CPF FOR       | REPRESENTANTE LEGAL | CNPJ/CPF REP   | PORTE            | CREDENCIADO |
|------------------------------|--------------------|---------------------|----------------|------------------|-------------|
| AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA | 21.563.534/0001-04 | CLAUDINEI GREGIANIN | 651.888.709-59 | Não Especificada | SIM         |

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

| CLASSIFICAÇÃO | FORNECEDOR                   | CPNJ/CPF       | LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                  | UNID. | QTDE.  | VI. EDITAL | VI. VLFINAL |
|---------------|------------------------------|----------------|------|------|----------------------------|-------|--------|------------|-------------|
| 1             | AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA | 651.888.709-59 | 1    | 1    | Gasolina Comum             | UN    | 90000  | \$4.37     | \$4.37      |
| 1             | AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA | 651.888.709-59 | 1    | 2    | ETANOL (ÁLCOOL COBUSTÍVEL) | UN    | 5000   | \$2.89     | \$2.89      |
| 1             | AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA | 651.888.709-59 | 1    | 3    | OLEO DIESEL                | UN    | 240000 | \$3.32     | \$3.32      |
| 1             | AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA | 651.888.709-59 | 1    | 4    | OLEO DIESEL - S10          | UN    | 75000  | \$3.37     | \$3.37      |

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

| VENCEDOR(ES):                | CNPJ/CPF           | VL. TOTAL      |
|------------------------------|--------------------|----------------|
| AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA | 21.563.534/0001-04 | \$1,457,300.00 |

**Habilitação**

| FORNECEDOR                   | CNPJ/CPF           | HABILITAÇÃO |
|------------------------------|--------------------|-------------|
| AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA | 21.563.534/0001-04 | HABILITADO  |

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

WESLEY GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN  
Pregoeiro

CINTHIA LAIZE ZAGOTO  
EQUIPE DE APOIO

MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO  
EQUIPE DE APOIO

CLAUDINEI GREGIANIN  
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

158

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| <b>Processo:</b> 90/2019 - Pregão - Normal                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                         |
| <b>Objeto:</b> Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I |                     |                         |
| <b>Expedição:</b> 08/08/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Homologação:</b> | <b>Situação:</b> Aberta |

CREDENCIAMENTO

| Fornecedor                   | Representante Legal | Porte            | Credenciado |
|------------------------------|---------------------|------------------|-------------|
| AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA | CLAUDINEI GREGIANIN | Não Especificado | Sim         |

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

| Lote          | Item | Descrição                    | Unidade | Valor de Referência | % |
|---------------|------|------------------------------|---------|---------------------|---|
| 1             | 1    | Gasolina Comum               | LT      | 4,3700              | - |
| Classificação |      | Fornecedor                   |         | Valor Unitário      | % |
|               | 1    | AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA |         | 4,3700              | - |

| Lote          | Item | Descrição                    | Unidade | Valor de Referência | % |
|---------------|------|------------------------------|---------|---------------------|---|
| 1             | 2    | ETANOL (ÁLCOOL COBUSTÍVEL)   | LT      | 2,8900              | - |
| Classificação |      | Fornecedor                   |         | Valor Unitário      | % |
|               | 1    | AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA |         | 2,8900              | - |

| Lote          | Item | Descrição                    | Unidade | Valor de Referência | % |
|---------------|------|------------------------------|---------|---------------------|---|
| 1             | 3    | OLEO DIESEL                  | LT      | 3,3200              | - |
| Classificação |      | Fornecedor                   |         | Valor Unitário      | % |
|               | 1    | AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA |         | 3,3200              | - |

| Lote          | Item | Descrição                    | Unidade | Valor de Referência | % |
|---------------|------|------------------------------|---------|---------------------|---|
| 1             | 4    | OLEO DIESEL - S10            | LT      | 3,3700              | - |
| Classificação |      | Fornecedor                   |         | Valor Unitário      | % |
|               | 1    | AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA |         | 3,3700              | - |

HISTÓRICO DOS LANCES

| Lote        | Item | Descrição      | Unid. | Valor de Referência | % |
|-------------|------|----------------|-------|---------------------|---|
| 1           | 1    | Gasolina Comum | LT    | 4,3700              | - |
| Sem Lances. |      |                |       |                     |   |

| Lote        | Item | Descrição                  | Unid. | Valor de Referência | % |
|-------------|------|----------------------------|-------|---------------------|---|
| 1           | 2    | ETANOL (ÁLCOOL COBUSTÍVEL) | LT    | 2,8900              | - |
| Sem Lances. |      |                            |       |                     |   |

| Lote        | Item | Descrição   | Unid. | Valor de Referência | % |
|-------------|------|-------------|-------|---------------------|---|
| 1           | 3    | OLEO DIESEL | LT    | 3,3200              | - |
| Sem Lances. |      |             |       |                     |   |

| Lote        | Item | Descrição         | Unid. | Valor de Referência | % |
|-------------|------|-------------------|-------|---------------------|---|
| 1           | 4    | OLEO DIESEL - S10 | LT    | 3,3700              | - |
| Sem Lances. |      |                   |       |                     |   |

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

| Lote          | Item | Descrição                    | Unid. | Valor de Referência | % |
|---------------|------|------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1             | 1    | Gasolina Comum               | LT    | 4,3700              | - |
| Classificação |      | Fornecedor                   |       | Valor Unitário      | % |
|               | 1    | AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA |       | 4,3700              | - |

HISTÓRICO DO PREGÃO

159

Processo: 90/2019 - Pregão - Normal

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I

Expedição: 08/08/2019

Homologação:

Situação: Aberta

| Lote                     | Item | Descrição                    | Unid. | Valor de Referência | % |
|--------------------------|------|------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1                        | 2    | ETANOL (ÁLCOOL COBUSTÍVEL)   | LT    | 2,8900              | - |
| Classificação Fornecedor |      |                              |       | Valor Unitário      | % |
|                          | 1    | AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA |       | 2,8900              | - |

| Lote                     | Item | Descrição                    | Unid. | Valor de Referência | % |
|--------------------------|------|------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1                        | 3    | OLEO DIESEL                  | LT    | 3,3200              | - |
| Classificação Fornecedor |      |                              |       | Valor Unitário      | % |
|                          | 1    | AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA |       | 3,3200              | - |

| Lote                     | Item | Descrição                    | Unid. | Valor de Referência | % |
|--------------------------|------|------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1                        | 4    | OLEO DIESEL - S10            | LT    | 3,3700              | - |
| Classificação Fornecedor |      |                              |       | Valor Unitário      | % |
|                          | 1    | AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA |       | 3,3700              | - |

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

| Lote             | Item | Descrição      | Unid. | Valor de Referência | % |
|------------------|------|----------------|-------|---------------------|---|
| 1                | 1    | Gasolina Comum | LT    | 4,3700              | - |
| Sem lançamentos. |      |                |       |                     |   |

| Lote             | Item | Descrição                  | Unid. | Valor de Referência | % |
|------------------|------|----------------------------|-------|---------------------|---|
| 1                | 2    | ETANOL (ÁLCOOL COBUSTÍVEL) | LT    | 2,8900              | - |
| Sem lançamentos. |      |                            |       |                     |   |

| Lote             | Item | Descrição   | Unid. | Valor de Referência | % |
|------------------|------|-------------|-------|---------------------|---|
| 1                | 3    | OLEO DIESEL | LT    | 3,3200              | - |
| Sem lançamentos. |      |             |       |                     |   |

| Lote             | Item | Descrição         | Unid. | Valor de Referência | % |
|------------------|------|-------------------|-------|---------------------|---|
| 1                | 4    | OLEO DIESEL - S10 | LT    | 3,3700              | - |
| Sem lançamentos. |      |                   |       |                     |   |

NEGOCIAÇÃO

| Lote            | Item | Descrição      | Unid. | Valor de Referência | % |
|-----------------|------|----------------|-------|---------------------|---|
| 1               | 1    | Gasolina Comum | LT    | 4,3700              | - |
| Sem negociação. |      |                |       |                     |   |

| Lote            | Item | Descrição                  | Unid. | Valor de Referência | % |
|-----------------|------|----------------------------|-------|---------------------|---|
| 1               | 2    | ETANOL (ÁLCOOL COBUSTÍVEL) | LT    | 2,8900              | - |
| Sem negociação. |      |                            |       |                     |   |

| Lote            | Item | Descrição   | Unid. | Valor de Referência | % |
|-----------------|------|-------------|-------|---------------------|---|
| 1               | 3    | OLEO DIESEL | LT    | 3,3200              | - |
| Sem negociação. |      |             |       |                     |   |

| Lote            | Item | Descrição         | Unid. | Valor de Referência | % |
|-----------------|------|-------------------|-------|---------------------|---|
| 1               | 4    | OLEO DIESEL - S10 | LT    | 3,3700              | - |
| Sem negociação. |      |                   |       |                     |   |

HISTÓRICO DO PREGÃO

160

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| <b>Processo:</b> 90/2019 - Pregão - Normal                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                         |
| <b>Objeto:</b> Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I |                     |                         |
| <b>Expedição:</b> 08/08/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Homologação:</b> | <b>Situação:</b> Aberta |

HABILITAÇÃO

|                              |                 |
|------------------------------|-----------------|
| <b>Fornecedor</b>            | <b>Situação</b> |
| AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA | Habilitado      |

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

| Lote                            | Item | Descrição                    | Unidade | Valor de Referência   | %        |
|---------------------------------|------|------------------------------|---------|-----------------------|----------|
| 1                               | 1    | Gasolina Comum               | LT      | 4,3700                | -        |
| <b>Classificação Fornecedor</b> |      |                              |         | <b>Valor Unitário</b> | <b>%</b> |
|                                 | 1    | AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA |         | 4,3700                | -        |

| Lote                            | Item | Descrição                    | Unidade | Valor de Referência   | %        |
|---------------------------------|------|------------------------------|---------|-----------------------|----------|
| 1                               | 2    | ETANOL (ÁLCOOL COBUSTÍVEL)   | LT      | 2,8900                | -        |
| <b>Classificação Fornecedor</b> |      |                              |         | <b>Valor Unitário</b> | <b>%</b> |
|                                 | 1    | AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA |         | 2,8900                | -        |

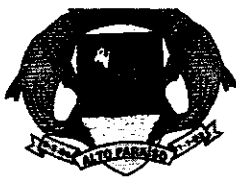
| Lote                            | Item | Descrição                    | Unidade | Valor de Referência   | %        |
|---------------------------------|------|------------------------------|---------|-----------------------|----------|
| 1                               | 3    | OLEO DIESEL                  | LT      | 3,3200                | -        |
| <b>Classificação Fornecedor</b> |      |                              |         | <b>Valor Unitário</b> | <b>%</b> |
|                                 | 1    | AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA |         | 3,3200                | -        |

| Lote                            | Item | Descrição                    | Unidade | Valor de Referência   | %        |
|---------------------------------|------|------------------------------|---------|-----------------------|----------|
| 1                               | 4    | OLEO DIESEL - S10            | LT      | 3,3700                | -        |
| <b>Classificação Fornecedor</b> |      |                              |         | <b>Valor Unitário</b> | <b>%</b> |
|                                 | 1    | AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA |         | 3,3700                | -        |

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

| <b>Fornecedor:</b> AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA |      |                            |         |              |                |                     |
|-------------------------------------------------|------|----------------------------|---------|--------------|----------------|---------------------|
| Lote                                            | Item | Descrição                  | Unidade | Quantidade   | Valor Unitário | Valor Total         |
| 1                                               | 1    | Gasolina Comum             | LT      | 90.000,0000  | 4,3700         | 393.300,00          |
| 1                                               | 2    | ETANOL (ÁLCOOL COBUSTÍVEL) | LT      | 5.000,0000   | 2,8900         | 14.450,00           |
| 1                                               | 3    | OLEO DIESEL                | LT      | 240.000,0000 | 3,3200         | 796.800,00          |
| 1                                               | 4    | OLEO DIESEL - S10          | LT      | 75.000,0000  | 3,3700         | 252.750,00          |
| <b>Total do Fornecedor</b>                      |      |                            |         |              |                | <b>1.457.300,00</b> |

|                    |                     |
|--------------------|---------------------|
| <b>Total Geral</b> | <b>1.457.300,00</b> |
|--------------------|---------------------|



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

161

## PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 063/2019

Processo Administrativo nº 090/2019

**Objeto:** “Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 057/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

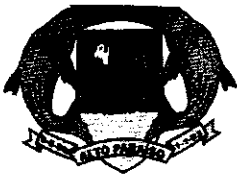
O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 09 de Agosto de 2019, edição nº 11.630, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 22 de Agosto de 2019, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas 01 (uma) empresa esboçou interesse em fornecer os serviços: **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA – CNPJ 21.563.534/0001-04**, devidamente representada por seu representante legal ou contratual.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pelas empresas credenciadas.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que a empresa acima citada apresentou propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

162

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora, em relação a todos os itens, a empresa **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA – CNPJ 21.563.534/0001-04**, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação à empresa vencedora, nos respectivos itens.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento, conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

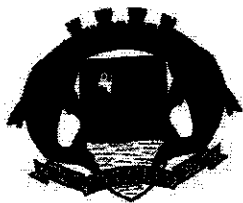
É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 23 de Agosto de 2019.

**Roberto Gonçalves Delfim**

Procurador Jurídico

OAB-PR-58.768



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

**163**

**DECRETO N. 2061/2019**

**DATA: 26 de Agosto de 2019.**

**SÚMULA:** Adjudica e homologa resultado do processo licitatório,

**Modalidade Pregão, n. 063/2019**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o resultado apresentado pelo  
Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

**DECRETA:**

**Art. 1º)** Fica Adjudicado em favor da empresa **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, os itens 01, 02, 03 e 04, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 063/2019.

**Art. 2º)** Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 063/2019 em favor da empresa **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, o item 01, que tem como objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.

**Art. 3º).** Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias  
do mês de Agosto de 2019.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 27 / 08 / 2019  
Edição N.º 11644

## legais

leis@ilustrado.com.br



NOROESTE PR

de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

- TIPO MENOR PREÇO

3 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO

4 - DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ, para conhecimento a quem interessar possa, que de agora, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, para o

leilão de Preços para a aquisição de acessórios para a marca "instramed", bem como eletrodos, ambos que LI 182 - Noroeste do Paraná.

DO LOTE ÚNICO:

1 - ITAÇÃO - R\$ 196.379,00 (cento e noventa e seis mil, e cinco centavos).

TEMPO DE 2019 - HORÁRIO: 09H00MIN

1 - R\$ 8.669/92; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº

as cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos no Departamento de Licitações e Contratos do Estado e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUEP, R\$ 19,00 (dez reais), pelo em caso de retirada direta na sede pelo Conselho Público.

PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PARANÁ - CIUEP, NA RUA PAULO PEDROSA DE OLIVEIRA, 192.

DO CIUEP



NOROESTE PR

de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

- TIPO MENOR PREÇO

3 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

4 - DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ, para conhecimento a quem interessar possa, que de agora, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o seguinte:

4 - para instalação e configuração de link de Internet em Médica e Sede Administrativa, ambas situadas em áreas de Bases Descentralizadas situadas em Paranavai, no Estado do Paraná.

POR LOTE:

AÇÃO (incluindo todos os lotes) - R\$ 110.949,00 (cento e nove reais e sete centavos).

TEMPO DE 2019 - HORÁRIO: 20H00MIN

1 - R\$ 8.669/92; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº

as cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos no Departamento de Licitações e Contratos do Estado e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUEP, R\$ 19,00 (dez reais), pelo em caso de retirada direta na sede pelo Conselho Público.

PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PARANÁ - CIUEP, NA RUA PAULO PEDROSA DE OLIVEIRA, 192.

DO CIUEP



NOROESTE PR

de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

- TIPO MENOR PREÇO

3 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

4 - DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ, para conhecimento a quem interessar possa, que de agora, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 12.759/2019

Designa Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

ART. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo descritos, para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

Agente 1 - SANDRA ANTONIO CPF nº 288.521.488-09 RG nº 8.790.961-0, matrícula nº 103965

Agente 2 - CLEBERSON PAULO DA SILVA CPF nº 067.012.749-18 RG nº 8.521.847-6, matrícula nº 118080

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2019.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná

ERRATA

Em Portaria nº 12.730/2019 de 16 de agosto de 2019, publicada em 17 de agosto de 2019, Edição nº 11.536, Página 86, no Artigo 2º, item 2.

Onde consta:

02 NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA 10

Leia-se:

02 ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA 10

Terra Roxa, Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2019

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 82/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2019

DATA CONTRATO: 26 de agosto de 2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado do Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ nº 15.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CIRC nº 3.133.847-3, CPF nº 391.365.779-04.

CONTRATADO: TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 20.438.534/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VALTECIR PAULICHEM, Administrador, portador do RG nº 76477474 e no CPF nº 030.838.849-06, com endereço à RUA GENERAL OSÓRIO, 3007, CÍRIO NARDI - ES-632-070, Cascavel - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES DE MULTIFUNCAIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA COM IMPRESSÕES NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 28.180,00 (vinte e oito mil e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 84 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.669/93, torna público a realização no dia 16/08/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 100/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.

EXAMES E SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA DO PRM HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES, no valor máximo de R\$ 849.307,50 (oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefona (44) 3645-1122, ou pelo e-mail: licitacao@terraoxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 26/08/2019.

ETHIANE CLEICIR MARIANO DOS SANTOS SECRETARIA DE SAÚDE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 003/2019 DO CONTRATO Nº 134/2018, DO PROCESSO LICITATORIO Nº 74/2018, CONCORRÊNCIA Nº 320/18

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - ME sob nº 15.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa - Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, de outro lado JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.320.122/0001-30, neste ato representado por JOÃO PAULO BERNARDINO FERREIRA, doravante denominado CONTRATADA, têm justos e contratuados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O contratante através do Processo Licitatório nº 74/2018, na modalidade Concorrência sob o nº 320/18, realizou Contrato nº 134/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Presente Termo Aditivo tem por objeto: apostilamento de dotação orçamentária conforme a Lei 8669/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Terra Roxa, 26 de agosto de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.061/2019

DATA: 26 de Agosto de 2019.

SUMULA: Ajusta e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 063/2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Spanzan, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA, os itens 01, 02, 03 e 04, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 063/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 063/2019 em favor da empresa AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA, o item 01, que tem como objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de Agosto de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso convide todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA, referente ao exercício de 2020, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 27 de agosto de 2019 às 19:00 horas.

Contamos com a sua presença.

DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.062/2019

DATA: 26 de Agosto de 2019.

SUMULA: Ajusta e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 069/2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Spanzan, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA, os lotes I e II, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 069/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 069/2019 em favor da empresa CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA, os lotes I e II, que tem como objeto: Aquisição de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Pá Carregadeira SSC e Pá Carregadeira Hyundai, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de Agosto de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Portaria Nº 183/2019 de 26/08/2019

SUMULA: Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Resolve:

I - Conceder férias regulamentares a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME PERÍODO DATA

ANA PAULA MORE 2018/2019 27/08/2019 a 10/09/2019

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 26 de Agosto de 2019.

Luís Carlos Borges Cardoso Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Portaria Nº 184/2019 de 26/08/2019

SUMULA: Transferir a servidora Patrícia Alves Teixeira, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Transferir a servidora Patrícia Alves Teixeira, portadora do RG Nº 95815926-SSP-PR e CPF 049.063.869-52.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 18198 - admitida em 17/04/2008, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração de Alto Piquiri a contar de 26 de Agosto de 2019.

II - A servidora deverá exercer as suas funções, tendo como local de trabalho a Divisão de Recursos Humanos.

III - Revogar a Portaria Nº 184/2015.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Agosto de 2019.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 26 de Agosto de 2019.

Luís Carlos Borges Cardoso Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Portaria Nº 185/2019 de 26/08/2019



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

166

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 1.457.300,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete Mil e trezentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:

### AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

| ITEM                        | ESPECIFICAÇÃO               | UNID | QUANT   | VLR UNIT | VLR TOTAL    | MARCA |
|-----------------------------|-----------------------------|------|---------|----------|--------------|-------|
| 1                           | GASOLINA COMUM              | LTS  | 90.000  | 4,37     | 393.300,00   | IDAZA |
| 2                           | ETANOL (ÁLCOOL COMBUSTÍVEL) | LTS  | 5.000   | 2,89     | 14.450,00    | IDAZA |
| 3                           | ÓLEO DIESEL                 | LTS  | 240.000 | 3,32     | 796.800,00   | IDAZA |
| 4                           | ÓLEO DIESEL S-10            | LTS  | 75.000  | 3,37     | 252.750,00   | IDAZA |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ |                             |      |         |          | 1.457.300,00 |       |

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

167

| DESP. | ELEMENTO     | DESCRIÇÃO | FUNCIONAL                  | DEPARTAMENTO                             |
|-------|--------------|-----------|----------------------------|------------------------------------------|
| 2276  | 339030010100 | ETANOL    | 02.01.00.04.122.0002.2.003 | CHEFIA DE GABINETE                       |
| 2280  | 339030010100 | ETANOL    | 03.02.00.04.122.0003.2.011 | DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA    |
| 2307  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2308  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2309  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2310  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2311  | 339030010100 | ETANOL    | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2320  | 339030010100 | ETANOL    | 08.01.00.10.301.0014.2.039 | GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE          |
| 2321  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2322  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2323  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2324  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2325  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2326  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.042 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2327  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2328  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2329  | 339030010100 | ETANOL    | 08.02.00.10.301.0014.2.046 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2330  | 339030010100 | ETANOL    | 08.03.00.10.301.0014.2.106 | DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE           |
| 2333  | 339030010100 | ETANOL    | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2334  | 339030010100 | ETANOL    | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2335  | 339030010100 | ETANOL    | 09.02.00.15.452.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2341  | 339030010100 | ETANOL    | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS          |
| 2342  | 339030010100 | ETANOL    | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS          |
| 2344  | 339030010100 | ETANOL    | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2345  | 339030010100 | ETANOL    | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2346  | 339030010100 | ETANOL    | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2351  | 339030010100 | ETANOL    | 13.03.00.18.541.0020.2.061 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE         |
| 2352  | 339030010100 | ETANOL    | 13.04.00.17.512.0020.2.091 | DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA  |
| 2353  | 339030010100 | ETANOL    | 14.01.00.08.244.0005.2.066 | GABINETE DO SECRETARIO                   |
| 2354  | 339030010100 | ETANOL    | 14.02.00.08.244.0005.2.102 | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS        |
| 2355  | 339030010100 | ETANOL    | 14.03.00.08.244.0005.2.090 | DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS             |
| 2356  | 339030010100 | ETANOL    | 14.04.00.08.244.0005.2.070 | DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA               |
| 2357  | 339030010100 | ETANOL    | 14.05.00.08.244.0005.2.068 | DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS         |
| 2358  | 339030010100 | ETANOL    | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2359  | 339030010100 | ETANOL    | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2360  | 339030010100 | ETANOL    | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2361  | 339030010100 | ETANOL    | 14.06.00.08.244.0005.2.093 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2362  | 339030010100 | ETANOL    | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2363  | 339030010100 | ETANOL    | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2364  | 339030010100 | ETANOL    | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2365  | 339030010100 | ETANOL    | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2366  | 339030010100 | ETANOL    | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2367  | 339030010100 | ETANOL    | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  |



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 168

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

|      |              |          |                            |                                          |
|------|--------------|----------|----------------------------|------------------------------------------|
| 2369 | 339030010200 | GASOLINA | 02.01.00.04.122.0002.2.003 | CHEFIA DE GABINETE                       |
| 2373 | 339030010200 | GASOLINA | 03.02.00.04.122.0003.2.011 | DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA    |
| 2400 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2401 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2402 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2403 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2404 | 339030010200 | GASOLINA | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                      |
| 2413 | 339030010200 | GASOLINA | 08.01.00.10.301.0014.2.039 | GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE          |
| 2414 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2415 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2416 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2417 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2418 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2419 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.042 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2420 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2421 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2422 | 339030010200 | GASOLINA | 08.02.00.10.301.0014.2.046 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |
| 2423 | 339030010200 | GASOLINA | 08.03.00.10.301.0014.2.106 | DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE           |
| 2426 | 339030010200 | GASOLINA | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2427 | 339030010200 | GASOLINA | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2428 | 339030010200 | GASOLINA | 09.02.00.15.452.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  |
| 2434 | 339030010200 | GASOLINA | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS          |
| 2435 | 339030010200 | GASOLINA | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS          |
| 2437 | 339030010200 | GASOLINA | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2438 | 339030010200 | GASOLINA | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2439 | 339030010200 | GASOLINA | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  |
| 2444 | 339030010200 | GASOLINA | 13.03.00.18.541.0020.2.061 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE         |
| 2445 | 339030010200 | GASOLINA | 13.04.00.17.512.0020.2.091 | DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA  |
| 2446 | 339030010200 | GASOLINA | 14.01.00.08.244.0005.2.066 | GABINETE DO SECRETARIO                   |
| 2447 | 339030010200 | GASOLINA | 14.02.00.08.244.0005.2.102 | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS        |
| 2448 | 339030010200 | GASOLINA | 14.03.00.08.244.0005.2.090 | DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS             |
| 2449 | 339030010200 | GASOLINA | 14.04.00.08.244.0005.2.070 | DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA               |
| 2450 | 339030010200 | GASOLINA | 14.05.00.08.244.0005.2.068 | DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS         |
| 2451 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2452 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2453 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2454 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.093 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2455 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2456 | 339030010200 | GASOLINA | 14.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |
| 2457 | 339030010200 | GASOLINA | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2458 | 339030010200 | GASOLINA | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2459 | 339030010200 | GASOLINA | 14.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC |
| 2460 | 339030010200 | GASOLINA | 14.08.00.08.241.0005.2.103 | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  |
| 2462 | 339030010300 | DIESEL   | 02.01.00.04.122.0002.2.003 | CHEFIA DE GABINETE                       |
| 2466 | 339030010300 | DIESEL   | 03.02.00.04.122.0003.2.011 | DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA    |



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 169**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)**

|      |              |        |                            |                                         |
|------|--------------|--------|----------------------------|-----------------------------------------|
| 2487 | 339030010300 | DIESEL | 07.02.00.12.364.0021.2.007 | DIVISAO DE EDUCACAO                     |
| 2493 | 339030010300 | DIESEL | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     |
| 2494 | 339030010300 | DIESEL | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     |
| 2495 | 339030010300 | DIESEL | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     |
| 2496 | 339030010300 | DIESEL | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     |
| 2497 | 339030010300 | DIESEL | 07.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     |
| 2507 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2508 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2509 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2510 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2511 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2512 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.042 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2513 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2514 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2515 | 339030010300 | DIESEL | 08.02.00.10.301.0014.2.046 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| 2516 | 339030010300 | DIESEL | 08.03.00.10.301.0014.2.106 | DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE          |
| 2519 | 339030010300 | DIESEL | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS |
| 2520 | 339030010300 | DIESEL | 09.02.00.15.451.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS |
| 2521 | 339030010300 | DIESEL | 09.02.00.15.452.0016.2.049 | DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS |
| 2527 | 339030010300 | DIESEL | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS         |
| 2528 | 339030010300 | DIESEL | 10.02.00.26.782.0017.2.100 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS         |
| 2530 | 339030010300 | DIESEL | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO |
| 2531 | 339030010300 | DIESEL | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO |
| 2532 | 339030010300 | DIESEL | 11.02.00.20.606.0018.2.057 | DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO |
| 2537 | 339030010300 | DIESEL | 13.03.00.18.541.0020.2.061 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE        |
| 2538 | 339030010300 | DIESEL | 13.04.00.17.512.0020.2.091 | DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA |

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

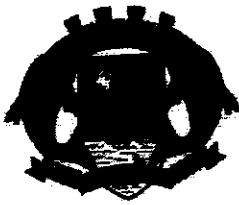
5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas no contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município no prazo imediato, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS**

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, em 12 (doze) meses, a contar da aceitação do material entregue a contratante, e proposta levada a efeito no pregão



presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO**

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

7.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

7.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

7.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

7.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

7.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

7.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

7.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



8.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

8.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

8.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

8.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

8.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

8.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

#### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

9.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

9.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

#### **CLÁUSULA DECÍMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

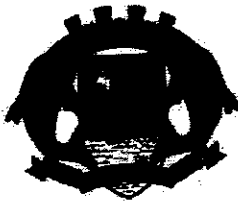
11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12. A rescisão contratual poderá ser:

12.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

12.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

13.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

13.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

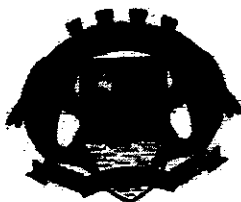
13.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo



de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 087/2019, na modalidade pregão presencial nº 060/2019 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

48



15.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso - PR, 27 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Dércio Jardim Junior

\_\_\_\_\_  
Auto Posto Br Gregianin Ltda.  
Claudinei Gregianin

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Valdemir Ribeiro Sparapan  
005.876.549-29

\_\_\_\_\_  
Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva  
066.334.889-71



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

165

## **CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 121/2019**

**REF.: PREGÃO N.º 063/2019 - ABERTURA EM 22/08/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019**

**HOMOLOGADO EM 27/08/2019**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná e a empresa **AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O **Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Décio Jardim Junior**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, Portador da Cédula de Identidade n.º 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF n.º 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

**CONTRATADA:** A empresa **Auto Posto BR Gregianin Ltda**, estabelecida à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 571 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 21.563.534/0001-04, neste ato representado por procurador estabelecido Sr. **Claudinei Gregianin**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na Rua Deolindo Balan, 665 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 3.709.898-1 e do CPF n.º 651.888.709-59, email: [autoposto.paraíso@hotmail.com](mailto:autoposto.paraíso@hotmail.com), telefone: (044) 3664-1365, daqui por diante denominado **CONTRATADO**,

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, é Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 063/2019, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**, em 27/08/2019.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

4.



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR** 176  
**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO nº 121/2019**

**CONTRATO Nº 121/2019**

**Pregão Presencial nº 063/2019**

**Processo Administrativo nº 090/2019**

**Homologação: 27/08/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

**CONTRATADO: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA**

**CNPJ: 21.563.534/0001-04**

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.

**VALOR:** R\$ 1.457.300,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete Mil e trezentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 Meses.

**FORUM:** Comarca de Xambrê.

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 28 / 08 / 2019  
Edição N.º 11645

Titular: Thaís Oliveira Santos  
Suplente: Cibele Bezerra de Souza Almeida  
Representante da Secretaria de Indústria e Comércio  
Titular: Cristiane Peyerli Brabo  
Suplente: Josiane Aparecida Rodrigues  
Representante da Secretaria de Finanças  
Titular: Rosângela Regina Correia Caminati  
Suplente: Ricardo Guarnão Brandani  
Representante da Secretaria de Planejamento  
Titular: Eliane Correia e Silva  
Suplente: Lucas Garboglio Conceição  
Representante da Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Regiani Resende da Silva  
Suplente: Suyen Kelly Barbosa Porfiro  
Representante da Secretaria de Saúde  
Titular: Roseli Paulino Alves da Silva  
Suplente: Francielle da Silva Jacinto  
**CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS**  
Representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social  
Titular: Marcondi Alves Pereira  
Suplente: Simone Ianzuka  
Titular: Isaura Kiyoko Oshima Takada  
Suplente: Lourdes Ferreira de Souza de Oliveira  
Representante das Entidades e organizações de Assistência Social  
Titular: Odete Genaro  
Suplente: Juliana Reginato Demenciano  
Titular: Herika Romero Manoel dos Santos  
Suplente: Viviane Sangalli Caponi  
Representante das Entidades de Trabalhadores do setor  
Titular: Ana Paula de Araújo Noronha  
Suplente: Christyellen Paes Volbrecht  
Titular: Aparecida Andrade de Araújo  
Suplente: Vanessa de Souza Maderio  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.**  
MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES  
PREFEITA MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 378/2019**  
Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Chamamento Público nº 013/2019 - Município de Guairá - Estado do Paraná.  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Declarar REVOGADO, o processo Licitatório na modalidade de Chamamento Público nº 013/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaborar laudos de avaliação, nas áreas urbanas e/ou rurais, a serem utilizados neste Município, conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste Município de Guairá, Paraná.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.  
Guairá, Paraná, 26 de agosto de 2019.  
RALDO TRENTÓ / PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO nº 121/2019  
CONTRATO Nº 121/2019  
Pregão Presencial nº 083/2019  
Processo Administrativo nº 060/2019  
Homologação: 27/08/2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA  
CNPJ: 21.563.534/0001-04  
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.  
VALOR: R\$ 1.457.300,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete Mil e trzentos reais).  
VIGÊNCIA: 12 Meses.  
FÓRUM: Comarca de Xamboré.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO nº 120/2019  
CONTRATO Nº 120/2019  
Pregão Presencial nº 060/2019  
Processo Administrativo nº 067/2019  
Homologação: 27/08/2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: SCARPAT & SILVESTRINI LTDA ME  
CNPJ: 14.562.446/0001-14  
OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2019, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.  
VALOR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 12 Meses.  
FÓRUM: Comarca de Xamboré.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 183/2019  
Cancela o Edital de Pregão Presencial nº 053/2019 de 09 de agosto de 2019 e das outras providências.  
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
**D E C R E T A,**  
Art. 1º - Fica Cancelado o Edital de Pregão Presencial, 053/2019 de 09 de agosto de 2019 e das outras providências, que tinha como objeto: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de Complemento Agrícola (roçadeira hidráulica), para o município de Altonia Conforme Convênio 165/2018 firmado com a SIEAB.  
Art. 2º - Fica cancelado por Conveniência Administrativa, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Papo Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 de agosto de 2019.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
É inviável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019**  
**PROCESSO Nº: 107/2019**  
**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANTÕES DIURNO/NOTURNO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.**  
**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**EMPRESA: ALMEIDA & LAFERRE LTDA**  
**CNPJ: 17.594.143/0001-71**  
**VALOR TOTAL: R\$ 105.732,52 (CENTO E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), REFERENTE 244 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO) PLANTÕES DIURNOS E 244 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO) PLANTÕES NOTURNOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.**  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL: ATÉ 04 MESES**

ANEXO III  
Art. 1º A Comissão poderá disciplinar procedimentos, inclusive estabelecer cronograma e elaborar os papéis de trabalhos que nortearão suas atividades.  
Art. 21 Todos os que compõem o Poder Legislativo do Município de Mariluz deverão respeitar as regras desta Resolução, sob pena de responsabilização.  
Art. 22 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Mariluz, 26 de agosto de 2019.  
JOS BRAZ BRILHANTE  
Presidente

**ANEXO I**  
**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO**  
**VEÍCULOS**  
O valor referência de mercado será obtido por meio da Tabela FIPE ou equivalente, levando em conta os seguintes critérios:  
Para cada item da Tabela A, será informado o atual estado de conservação constante na Tabela B.  
**TABELA A**  
**ITEM PERCENTUAL**  
**MOTOR 33%**  
**CÂMBIO 25%**  
**LINHA 20%**  
**PNEUS 5%**  
**SUSPENSÃO 5%**  
**ESTOPAMENTO 3%**  
**DIFERENCIAL 3%**  
**DIRIGIDA 3%**  
**EMBRAGE 3%**  
**TOTAL 100%**  
**DEMAIS BENS MÓVEIS**  
O valor de referência obtido por pesquisa de mercado utilizando os critérios com os índices da Tabela B.  
**TABELA B**  
**ITEM REPRESENTAÇÃO PERCENTUAL**  
**OTIMO 1100%**  
**BOM 250%**  
**REGULAR 300%**  
**RUIM 400%**  
**PESSIMO 500%**  
"Para avaliar o estado de conservação dos demais bens, deverá ser levado em conta, pelo menos os seus aspectos físicos (aparência e sustentação), funcionalidades, condições de uso, riscos e demais situações julgadas pertinentes pela comissão e devidamente registradas nos respectivos papéis de trabalho.  
**CRITÉRIOS MÍNIMOS DE DEFINIÇÃO PARA O TOMBAMENTO.**  
Os bens móveis, cujas características, embora sejam considerados ativos permanentes, poderão ser dispensados dos quesitos de "avaliação inicial" ou de reavaliação, quando atenderem pelo menos um dos seguintes critérios:  
**CRITÉRIO JUSTIFICATIVA**  
**DURABILIDADE** Quando o material pelo uso normal perde ou têm reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos.  
**FRACILIDADE** Quando a estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela inexistência de estrutura e/ou perda de sua identidade.  
**PERMISSIBILIDADE** Quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal.  
**INCORPORABILIDADE** Quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal.  
**FINALIDADE** Quando, adquirindo para distribuição gratuita.  
**CUSTO/BENEFÍCIO** Quando o custo for superior ao benefício resultando do controle do bem, (princípio da economicidade - Art. 70 CF)

**ANEXO II**  
**TABELA DE DEPRECIACÃO E VIDA ÚTIL DOS BENS**  
**MASCARADESCRIÇÃO TAXA ANUAL DE DEPRECIACÃO (%) VIDA ÚTIL ANOS**  
**TAXA RESIDUAL (%)**  
123000000 MOBILIZADO  
123100000 BENS MÓVEIS  
123110000 BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO  
123110100 MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS 10% 10/10%  
123110101 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO 10% 10/10%  
123110102 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO 20% 5/10%  
123110103 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS 10% 10/10%  
123110104 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS 10% 10/10%  
123110105 EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS 20% 5/10%  
123110106 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS 10% 10/10%  
123110200 BENS DE INFORMACÃO 20% 5/10%  
123110201 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 20% 5/10%  
123110300 MÓVEIS E UTENSÍLIOS 10% 10/10%  
123110301 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS 10% 10/10%  
123110302 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO 10% 10/10%  
123110303 MOBILIÁRIO EM GERAL 10% 10/10%  
123110304 UTENSÍLIOS EM GERAL 10% 10/10%  
123110401 BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS 10% 10/10%  
123110402 COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS 20% 10%  
123110403 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO 20% 5/10%  
123110500 VEÍCULOS 20% 5/10%  
123110501 VEÍCULOS EM GERAL  
123110502 PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO 10% 10/10%  
123119900 DEMAIS BENS MÓVEIS 10% 10/10%  
123200000 BENS IMÓVEIS  
123210000 BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO  
123210100 EDIFÍCIOS 20% 30/10%  
123210101 TERRENOS/ÁREAS  
123210102 Não deprecia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 - PMU**  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura e recebimento dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação do Edital de Pregão Presencial nº 081/2019 - PMU, objetivando a contratação de empresa de engenharia elétrica, sob regime de empreitada global, para substituição de 345 (trezentos e quarenta e cinco) luminárias atuais por iluminação de LED, em vias dos Sítios: Corrego Longo, Jardim Cruzeiro, Jardim Kaskela, Parque Alphonse I e Residencial Ouro Preto, deste Município, com o fim específico de analisar as impugnações ao edital, considerando a complexidade das matérias apresentadas, somado ao curto espaço de tempo entre os protocolos e a sessão de julgamento, ficou determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento que seria realizada no dia 28 de agosto de 2019, às 09:00 horas, até a decisão final dos expedientes protocolados.  
Umuarama, 27 de agosto de 2019.  
CELSON LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

OPPNUS - INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO (CNPJ 05.946.805/013-80) torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação para ATIVIDADE DE CORTE DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO (LICENÇA Nº23946, COM VALIDADE 24/10/2019) instalada AVENIDA RIO BRANCO S/N, LOTE Nº714, PEROLA - PARANÁ.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

OPPNUS - INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO (CNPJ 05.946.805/013-80) torna público que irá requerer ao IAP a Renovação da Licença de Operação para ATIVIDADE DE CORTE DE TECIDO PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO instalada AVENIDA RIO BRANCO S/N, LOTE Nº714, PEROLA - PARANÁ.



**PORTARIA Nº 019/2019**  
**CONCEDE férias e dá outras providências.**  
O Presidente do CORIPA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
CONCEDER, com efeito no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, férias em favor da servidora Sra. Nayara Raposo Olivo, portador do RG nº 9.923.742-2 e CPF nº 061.698.959-85, Secretária Executiva do CORIPA, Padrão G.O.C - Nível A 01, correspondentes a 10 (Dez) dias regulamentares de férias do período aquisitivo de 10/02/2019 a 09/02/2020 e partir de 28/08/2019 a 09/09/2019.  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 27 de Agosto de 2019.  
JOSE CARLOS BARDALI  
Presidente